

MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROPOSTA	VALOR GLOBAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	APROVAÇÃO/RESSALVA
Itapema	Associação Pedala Itapema de Ciclismo/APIIC	18.879.085/0001-95	34663	R\$ 761.736,00	10,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Florianópolis	Associação Sul Americana de Esportes, Cultura Turismo e Lazer	14.879.351/0001-29	34563	R\$ 799.999,97	10,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Campo Erê	Associação Promovendo a Vida	75.440.776/0001-21	34610	R\$ 295.458,50	10,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Florianópolis	Instituto Guga Kuerten	04.003.206/0001-26	33975	R\$ 214.222,66	10,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Agrolândia	A.P.P. Escola de Educação Básica Pedro Americo	83.548.735/0001-81	33241	R\$ 300.000,00	9,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
São Francisco do Sul	Instituto Transformar	23.408.526/0001-00	34707	R\$ 361.653,62	9,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
São Lourenço do Oeste	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais São Lourenço do Oeste	80.622.376/0001-77	34373	R\$ 678.542,96	9,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Criciúma	Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC	60.982.352/0056-95	34194	R\$ 399.900,00	9,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Braço do Norte	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braço do Norte-SC	78.829.421/0001-17	33594	R\$ 241.336,30	9,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Jaguaruna	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Jaguaruna	78.829.447/0001-65	33926	R\$ 200.056,54	9,3	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Joinville	Associação Beneficente Kenia Clube de Joinville	83.545.392/0001-00	34770	R\$ 324.000,00	9,3	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento da seguinte exigência: retirada integral da função de designer do quadro de profissionais do projeto, direcionando os recursos exclusivamente para atividades e profissionais diretamente vinculados ao atendimento das crianças e adolescentes e às finalidades específicas estabelecidas no objeto da parceria.
Luzerna	Instituto Hermindo Dalla Lana	42.499.492/0001-51	34111	R\$ 229.650,00	9,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Blumenau	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau	82.656.554/0001-06	33597	R\$ 300.679,20	9,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Tunápolis	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis - APAE	11.201.022/0001-36	34221	R\$ 200.197,00	9,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Pinhalzinho	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalz	75.437.053/0001-73	33194	R\$ 260.535,28	8,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Jaraguá do Sul	Instituto Emilio Carlos Jordan - INECAJO	13.028.926/0001-37	33654	R\$ 689.472,84	8,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: eliminação da sobreposição de funções entre os profissionais de Gestão e Apoio propostos, adequando o quadro de pessoal às necessidades efetivas do projeto e ajustando os valores salariais para patamares compatíveis com a realidade do mercado e proporcionais às atividades desenvolvidas; e retirada integral das funções de designer e gestor de mídias sociais do projeto, concentrando os recursos exclusivamente em profissionais diretamente envolvidos no atendimento e nas atividades finalísticas voltadas às crianças e adolescentes.

Balneário Camboriú	Associacao Amor Pra Down	04.132.172/0001-70	33894	R\$ 290.364,10	8,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento da seguinte exigência: ajuste dos valores salariais do coordenador esportista e professores 1 e 2 para patamares compatíveis com a realidade do mercado regional e proporcionais às atividades efetivamente desenvolvidas no projeto, observando os princípios da economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos do FIA.
Guaramirim	Acao Social de Guaramirim	79.362.224/0001-01	34713	R\$ 205.000,00	8,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Siderópolis	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sideropolis	83.706.242/0001-22	33447	R\$ 235.022,70	8,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Rio Fortuna	Associacao de Pais e Amigos dos Excep de Rio Fortuna	78.829.744/0001-00	34198	R\$ 250.000,00	8,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Praia Grande	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais- Apae de Praia Grande	76.853.472/0001-59	33605	R\$ 346.948,49	8,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Luiz Alves	Associacao dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves	49.585.058/0001-33	34529	R\$ 250.000,00	8,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Maracajá	APAE-Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracaja	08.154.626/0001-64	34328	R\$ 210.115,70	8,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Gravatal	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gravatal	80.491.319/0001-04	33441	R\$ 200.696,00	8,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
São José	DS Team Associação Socio-Esportiva	52.606.513/0001-44	34268	R\$ 232.619,40	8,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Herval Do Oeste	Gremio Recreativo Esportivo Cultural e Escola de Samba Unidos do Herval.	75.434.928/0001-83	33236	R\$ 297.808,60	8,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Xanxerê	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxere	83.009.720/0001-45	33692	R\$ 266.259,41	8,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Florianópolis	Centro de Integracao Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC	04.310.564/0001-81	33569	R\$ 792.452,00	8,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Santa Rosa do Sul	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rosa do Sul	80.991.235/0001-21	33665	R\$ 450.436,90	8,3	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à exclusão das despesas com empresa de marketing do plano de aplicação de recursos, tendo em vista sua inadequação ao objeto da parceria e ausência de vinculação direta com o atendimento do público-alvo. A Organização da Sociedade Civil deverá redirecionar os recursos para atividades finalísticas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as diretrizes do FIA e os princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos. O ajuste deve observar rigorosamente as disposições do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 e o art. 47 da Lei nº 13.019/2014, assegurando que todos os recursos sejam destinados exclusivamente à execução direta do objeto pactuado e ao benefício do público-alvo.
Tubarão	Fundacao Educacional Joana de Angelis	00.509.114/0001-61	34040	R\$ 202.985,00	8,3	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
São Ludgero	APAE-Associacao dos Pais e Amigos dos Excepcionais	03.323.702/0001-02	33856	R\$ 206.629,05	8,3	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Otacílio Costa	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ot Cos	00.719.998/0001-89	34288	R\$ 689.511,65	8,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Tunápolis	Associacao Hospitalar de Tunapolis	83.428.508/0001-12	34278	R\$ 283.991,43	8,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Itajaí	Associacao Atitude de Patinacao Artística - AAPA	31.159.855/0001-93	34401	R\$ 779.860,80	8,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.

Balneário Arroio do Silva	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Bal.Arroio do Silva	02.328.101/0001-11	33771	R\$ 203.303,00	8,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Itajaí	Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí	28.429.133/0001-05	34467	R\$ 347.768,48	7,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: especificação da carga horária de todos os profissionais envolvidos no projeto, incluindo distribuição semanal ou mensal das atividades, para possibilitar a análise da adequação dos valores salariais propostos; e detalhamento dos itens de apoio e despesas de deslocamento, especificando sua natureza, finalidade, valores unitários e vinculação direta com as atividades do projeto voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes.
Araranguá	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araranguá	83.296.483/0001-40	33629	R\$ 260.209,97	7,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Lages	Irmandade Nossa Senhora das Graças	84.954.437/0001-54	33944	R\$ 221.200,00	7,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Urubici	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urubici	75.325.068/0001-40	33779	R\$ 798.191,38	7,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Blumenau	Fundação Hermann Hering	82.639.147/0001-90	34445	R\$ 347.720,00	7,5	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à apresentação de justificativa técnica detalhada e fundamentada para o valor de R\$ 49.000,00 proposto para o workshop de 16 horas, demonstrando a composição específica deste montante, incluindo discriminação de todos os custos envolvidos (recursos humanos, materiais, infraestrutura, deslocamentos, hospedagem, alimentação, entre outros), bem como a compatibilidade com valores praticados no mercado para atividades similares. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder ao ajuste necessário no plano de trabalho, adequando o valor às exigências dos itens 10.3.11 e 10.3.13 do Edital FIA/SC nº 001/2025, garantindo a proporcionalidade entre custo e carga horária e demonstrando a razoabilidade dos valores em conformidade com os princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos do FIA. Caso não seja possível apresentar justificativa adequada, a OSC deverá reformular o valor do workshop para montante compatível com o mercado e proporcional à carga horária proposta, respeitando os princípios da Lei nº 13.019/2014 e as diretrizes da Cartilha TCE/SC.
São Lourenço do Oeste	Ong Entre Amigos e Crianças	09.561.164/0001-62	33180	R\$ 200.000,00	7,4	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Angelina	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angelina	81.578.163/0001-58	34293	R\$ 290.487,52	7,3	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: retirada integral das despesas com pagamento de licenças e direitos autorais do orçamento do projeto, adequando-o exclusivamente às finalidades permitidas para aplicação dos recursos do FIA; e especificação detalhada do quantitativo de crianças e adolescentes a serem atendidos, com estabelecimento de metas claras e indicadores de resultado mensuráveis que permitam aferir o cumprimento dos objetivos propostos e a efetividade das ações desenvolvidas.
Vargem Bonita	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Bonita - SC - APAE	10.324.639/0001-86	34737	R\$ 202.800,00	7,25	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Pinheiro Preto	Associação Um Novo Olhar - AUNO	15.693.201/0001-99	33817	R\$ 210.000,00	7,3	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à: 1. especificação detalhada dos valores unitários de cada aula prevista no projeto, discriminando o custo por hora/aula e demonstrando a composição dos valores propostos; 2. apresentação da carga horária específica de todas as aulas contempladas no cronograma de atividades, com detalhamento da duração e frequência das atividades pedagógicas; 3. informação precisa do número de crianças e adolescentes atendidos por dia, permitindo a verificação da adequação entre capacidade de atendimento e recursos solicitados, bem como a análise da relação custo-benefício do projeto. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder aos ajustes necessários no plano de trabalho, garantindo o detalhamento técnico e orçamentário exigido pelos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025, possibilitando a análise adequada da viabilidade financeira e metodológica da proposta, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 e as diretrizes da Cartilha TCE/SC.
Antônio Carlos	Associação Esportiva Istepô	48.879.393/0001-81	33518	R\$ 344.615,00	7,3	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Balneário Rincão	Associação de Surfistas do Balneario Rincão - ASBR	23.835.233/0001-00	34364	R\$ 290.677,72	7,0	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: detalhamento do item orçamentário "psicomotricidade", especificando todos os materiais, equipamentos ou serviços que o compõem, com respectivas quantidades, valores unitários e vinculação direta com as atividades de atendimento às crianças e adolescentes; e retirada integral dos 2 notebooks do orçamento do projeto, adequando a proposta aos princípios da economicidade e direcionando os recursos para despesas essenciais ao cumprimento do objeto da parceria.
Criciúma	Associação Beneficente Happy Face	21.589.382/0001-00	33626	R\$ 232.893,94	7,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Meleiro	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meleiro	76.277.102/0001-10	34556	R\$ 336.135,54	7,0	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à: 1. especificação detalhada da carga horária individual de cada oficina envolvido no projeto, discriminando quantidade de horas e custo unitário, conforme exigências dos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025; 2. apresentação dos valores salariais individualizados de todos os oficinairos, demonstrando a proporcionalidade entre remuneração e tempo efetivamente dedicado à execução do objeto; 3. especificação detalhada dos gêneros alimentícios contemplados no orçamento, com demonstração clara da composição do valor mensal proposto, incluindo quantidades e preços unitários, permitindo a verificação da adequação dos custos e razoabilidade dos valores. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder aos ajustes necessários no plano de trabalho, garantindo o detalhamento orçamentário exigido pela legislação aplicável e possibilitando a análise técnica adequada da viabilidade financeira da proposta, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 e as diretrizes da Cartilha TCE/SC.
Papanduva	Assoc De Pais e Amigos dos Excepcionais de Papanduva	79.357.778/0001-02	33123	R\$ 237.580,00	7,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Joaçaba	Associação de Basquete de Luzerna Joaçaba e Herval do Este	03.133.141/0001-70	33777	R\$ 496.500,00	6,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento da seguinte exigência: retirada integral das despesas com marketing do orçamento do projeto, direcionando os recursos exclusivamente para atividades e materiais diretamente vinculados ao atendimento das crianças e adolescentes e às finalidades específicas estabelecidas no objeto da parceria.

Joinville	Instituto Priscila Zanette	12.439.273/0001-16	34431	R\$ 505.884,00	6,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à adequação do valor da remuneração do coordenador para montante compatível com valores de mercado e proporcional à carga horária mensal de 20 horas efetivamente dedicada ao projeto, respeitando rigorosamente os parâmetros estabelecidos no item 10.3.13, alíneas "a" e "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder ao ajuste necessário no plano de trabalho, reduzindo significativamente o valor proposto para a coordenação, garantindo a observância aos princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos do FIA e demonstrando compatibilidade com valores praticados no mercado para funções similares com carga horária equivalente.
Navegantes	Associação de Pais e Amigos dos Excepci de Navegantes	83.824.771/0001-20	33754	R\$ 799.960,00	6,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Jaguaruna	Associação Jaguarunense de Atletas e Amigos do Jiu-Jitsu Brasileiro	07.838.989/0001-56	34735	R\$ 236.400,00	6,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
São José	Grupo Escoteiro Ipe Amarelo	10.871.512/0001-87	34336	R\$ 262.264,84	6,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Três Barras	Associação de Projetos Socioambientais Madre Bernarda	27.932.893/0001-60	33376	R\$ 341.001,00	6,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: ajuste e especificação detalhada da carga horária de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, incluindo cronograma de atividades e distribuição temporal das funções; e descrição pormenorizada dos tipos de alimentos a serem fornecidos, especificando categorias, qualidade nutricional e adequação às faixas etárias atendidas, em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional estabelecidas para crianças e adolescentes.
Lages	Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano	01.515.579/0001-98	33757	R\$ 227.270,00	6,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: apresentação de justificativa técnica detalhada para todos os equipamentos eletrônicos e mobiliário solicitados, demonstrando sua essencialidade, adequação e proporcionalidade para o desenvolvimento das atividades voltadas ao atendimento direto de crianças e adolescentes; e especificação de quantitativos precisos em todas as metas do projeto, incluindo número de beneficiários, periodicidade das ações e indicadores de resultado mensuráveis que permitam avaliar a efetividade das intervenções propostas.
Abelardo Luz	Ass de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abelardo Luz	83.828.855/0001-32	33750	R\$ 303.822,00	6,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Bom Jardim da Serra	APAE Ass de Pais Amigos dos Excepc de B Jardim da Serra	79.314.639/0001-00	34650	R\$ 252.227,52	6,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Iraceminha	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iraceminha	02.987.749/0001-08	33228	R\$ 403.689,00	6,8	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à apresentação de justificativa técnica detalhada para todos os itens do orçamento que não possuem relação direta e evidente com as atividades de cáterapia ou terapia ocupacional, demonstrando sua essencialidade para o alcance dos objetivos propostos e vinculação específica ao atendimento do público-alvo através das modalidades terapêuticas descritas no projeto. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder ao ajuste necessário no plano de trabalho, eliminando despesas não vinculadas ao objeto da parceria ou apresentando fundamentação clara sobre sua utilização nas atividades terapêuticas desenvolvidas, garantindo que todos os recursos solicitados observem rigorosamente o princípio da vinculação direta estabelecido na Lei nº 13.019/2014. O detalhamento deve demonstrar inequivocamente como cada item orçamentário contribui para a execução das atividades de cáterapia e terapia ocupacional, respeitando os princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos do FIA e as diretrizes da Cartilha TCE/SC.
Garopaba	Instituto Ser Humano Surf	50.761.777/0001-47	34633	R\$ 510.330,00	6,5	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Descanso	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descanso	78.483.732/0001-77	34406	R\$ 376.218,55	6,5	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: especificação da carga horária de todos os profissionais envolvidos; detalhamento da carga horária, metodologia e público-alvo específico da capacitação ABA; e inclusão de objetivo claro e específico no objeto do projeto, demonstrando sua finalidade voltada ao atendimento direto de crianças e adolescentes, em substituição à genérica referência à "aquisição de bens".
Içara	Associação Desportiva Amigos do Sul	43.223.698/0001-17	34755	R\$ 246.120,00	6,5	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: desmembramento completo do orçamento do kit material esportivo, especificando cada item que compõe o kit com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, permitindo a verificação da adequação dos preços praticados; e ajuste da despesa com professor de educação física na unidade de medida adequada, visto que o projeto tem duração de 01 ano e apresenta 48 meses de contratação (04 professores).
Itajaí	Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educa Ao	84.305.440/0001-47	34250	R\$ 220.492,68	6,5	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento da seguinte exigência: ajuste das metas e indicadores para aferição de resultados, estabelecendo objetivos quantitativos e qualitativos mensuráveis, cronograma de execução detalhado e indicadores específicos que permitam verificar o cumprimento das finalidades propostas e a efetividade das ações desenvolvidas no atendimento direto às crianças e adolescentes beneficiários.
Criciúma	Centro Social Urbano Adolfo Lineburguer	83.814.400/0001-68	33551	R\$ 200.000,00	6,3	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Lages	Instituto Paternidade Responsavel - P.A.I	07.078.487/0001-74	33633	R\$ 416.904,80	6,0	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: especificação da carga horária da assistente social, incluindo distribuição das atividades e tempo de dedicação ao projeto, para possibilitar a análise da adequação do valor proposto; e ajuste do valor do facilitador de oficina para patamar compatível com a atividade de "montar datashow", considerando a complexidade, duração e responsabilidades efetivamente envolvidas na função, observando os princípios da economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos d
Joaçaba	Creche Irma Sheila	75.434.662/0001-79	34768	R\$ 286.510,00	6,0	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Vargem	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	02.419.958/0001-47	33748	R\$ 212.605,00	5,9	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à apresentação de justificativa técnica detalhada para a quantidade de armários solicitada, demonstrando sua correlação direta com as atividades previstas no projeto, o número de beneficiários atendidos e a necessidade específica para o alcance dos objetivos propostos. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder ao ajuste necessário no plano de trabalho, incluindo fundamentação clara sobre a utilização dos armários nas atividades desenvolvidas, sua localização de instalação e adequação quantitativa às demandas reais do projeto, garantindo que a aquisição de bens permanentes observe rigorosamente os princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos do FIA. O detalhamento deve observar as disposições do Edital FIA/SC nº 001/2025 e os princípios da Lei nº 13.019/2014, assegurando a vinculação direta dos bens ao objeto pactuado e demonstrando a proporcionalidade entre recursos solicitados e necessidades efetivas do projeto.
Iporã do Oeste	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Iporã do Oeste	08.490.891/0001-13	33326	R\$ 442.400,00	5,8	Classificado	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Quantidade de processos: 68			Total	R\$ 23.712.324,04			

PRIMEIRA INFÂNCIA

MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROPOSTA	VALOR GLOBAL	NOTA	SITUAÇÃO	PARECER DA COMISSÃO
Ipuacu	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Ipuacu	06.080.502/0001-56	33353	R\$ 204.881,80	10	Classificado 1º Infância	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Orleans	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans	83.818.294/0001-90	33358	R\$ 200.103,11	9,75	Classificado 1º Infância	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
São José do Cerrito	Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais- Apae de São Jose do Cerrito-SC	02.188.582/0001-07	33476	R\$ 202.000,00	8,5	Classificado 1º Infância	CLASSIFICADO para a fase seguinte do processo seletivo, reconhecendo sua adequação técnica, viabilidade financeira e conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O projeto segue para as etapas subsequentes do processo de seleção, conforme cronograma estabelecido na Tabela 2 do Edital, devendo a OSC aguardar a divulgação do resultado preliminar para eventuais procedimentos de recursos e, posteriormente, a convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do item 10.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025.
Lauro Muller	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Muller - APAE	83.818.328/0001-47	33816	R\$ 233.094,00	8,25	Classificado com Ressalva	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: descrição detalhada dos valores unitários de cada tipo de aula oferecida, especificando a carga horária correspondente, duração e periodicidade das atividades para possibilitar a análise da adequação dos custos propostos; e especificação do número de crianças e adolescentes atendidos diariamente, incluindo cronograma de atendimento e distribuição das atividades, permitindo a verificação do cumprimento das metas estabelecidas e da efetividade do projeto.
Quantidade de Processos: 4		Total Primeira Infância:		R\$ 840.078,91			
		Quantidade Total 72/ Total Geral		R\$ 24.552.402,95			

DESCLASSIFICADAS

MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROPOSTA	VALOR GLOBAL	NOTA	SITUAÇÃO	PARECER DA COMISSÃO
Florianópolis	ACAJE Associação Comunitaria Amigos de Jesus	09.119.273/0003-96	34616	R\$ 275.888,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Criciúma	ACF - Associação Criciúma de Futsal	08.616.634/0001-85	33380	R\$ 455.300,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Criciúma	ACF - Associação Criciúma de Futsal	08.616.634/0001-85	33248	R\$ 437.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Campos Novos	AMA - Associação dos Pais e Amigos Dos Autistas de Campos Novos	11.408.672/0001-57	33506	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa com multa de FGTS não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Violação aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal - grave desproporcionalidade entre valor total solicitado e número de beneficiários atendidos; 3. Inadequação do Critério C - ausência de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados, contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre viabilidade técnica e financeira em parcerias destinadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Sangão	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão	07.913.804/0001-20	33520	R\$ 391.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Apiúna	APAE Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiuna	00.814.388/0001-64	33982	R\$ 100.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Morro da Fumaça	APAE de Morro da Fumaça	75.566.406/0001-35	33767	R\$ 699.588,24	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade

Rancho Queimado	APAE-Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancho Queimado	02.709.676/0001-84	33976	R\$ 616.985,52	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização dos recursos do FIA para financiamento continuado de serviços básicos de saúde; Descumprimento do item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 – destinação de recursos à manutenção institucional e não a programas específicos de atendimento; Contrariedade ao art. 260 do ECA e à Lei nº 13.019/2014 – ausência de caráter inovador e complementar, comprometendo a finalidade específica da parceria; Risco de sobreposição com políticas públicas obrigatórias do SUS – utilização dos recursos do FIA para custeio de serviços que constituem obrigação constitucional da saúde pública.
Xanxerê	App da Escola Municipal de Educacao Basica Nossa Senhora Aparecida	80.627.599/0001-27	33642	R\$ 482.884,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento do público-alvo.
Anita Garibaldi	App da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Borges da Silva	78.478.120/0001-96	34313	R\$ 226.344,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Peritiba	APP do Centro Educacional Professor Jose Arlindo Winter	04.952.652/0001-87	34609	R\$ 543.542,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Joinville	APRAT - Associacao para Recuperacao de Alcoolatras e Toxicomanos	03.998.197/0001-98	33418	R\$ 394.550,87	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação expressa à Resolução CONANDA nº 249/2024 - proposta de internação de adolescentes em comunidades terapêuticas, atividade expressamente proibida em todo território nacional; 2. Violação ao art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - proposta de atividades não compatíveis com os objetivos legítimos do FIA; 3. Impossibilidade de execução legal do objeto - ausência de viabilidade jurídica para implementação das ações propostas, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exige legalidade e efetividade na execução das parcerias com a Administração Pública.
Pouso Redondo	Ass de Pais e Amigos dos Excep APAE de Pouso Redondo	72.154.347/0001-08	33708	R\$ 303.941,50	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Paulo Lopes	Assoc de P e Amigos dos Excepcionais de Paulo Lopes	78.626.330/0001-84	34434	R\$ 699.800,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Jacinto Machado	Assoc de Pais e Amigos dos Excepc de Jacto Machado APAE	80.989.957/0001-41	33662	R\$ 489.198,90	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Bom Retiro	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro	78.477.866/0001-85	33481	R\$ 200.718,60	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A da Tabela 3 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência completa de metas quantificáveis, resultando em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 e ao item 2.9, alínea "d" do Edital - previsão de despesas com piso laminado caracterizando obra/reforma de imóveis, vedação expressa e taxativa que constitui impedimento legal absoluto para utilização de recursos do FIA; 3. Violação ao item 10.3.5, alínea "g" do Edital e aos princípios da Lei nº 13.019/2014 - impossibilidade de correlacionar itens orçamentários com execução do projeto pela ausência de metas, resultando em despesas incomuns sem vinculação direta ao objeto da parceria, comprometendo a coerência orçamentária, a "projeção financeira coerente" exigida pela Cartilha TCE/SC e os princípios da economicidade, eficiência e finalidade pública na aplicação de recursos do FIA.
Guaraciaba	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraciaba	78.483.708/0001-38	33232	R\$ 448.562,98	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Imbituba	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbituba	83.291.807/0001-58	34388	R\$ 251.200,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Porto Belo	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo	79.424.255/0001-31	34092	R\$ 210.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Rio Negrinho	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negrinho	83.620.500/0001-53	34764	R\$ 250.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Pomerode	Assoc Pais Amigos dos Excepcionais de Pomerode	83.788.661/0001-50	33915	R\$ 639.900,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.

São Domingos	Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais de São Domingos	78.480.597/0001-06	33620	R\$ 774.118,01	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento do público-alvo.
Xanxerê	Assoc. de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê - APADAVIX	04.940.781/0001-55	33671	R\$ 201.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A da Tabela 3 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência completa de indicadores que aferem o cumprimento das metas, resultando em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - apresentação de orçamento aglutinado sem detalhamento individualizado de cargos, valores e encargos, impossibilitando análise da adequação orçamentária e viabilidade financeira; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC - impossibilidade de monitoramento, avaliação e verificação da efetividade do projeto pela ausência de elementos mensuráveis essenciais, comprometendo os princípios da transparência, economicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos do FIA, violando as exigências de objetivos claros e mensuráveis necessários para adequado controle e prestação de contas em parcerias com OSCs.
Criciúma	Associação Academia de Futebol Criciúma	08.949.155/0001-80	33369	R\$ 340.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Criciúma	Associação Academia de Futebol Criciúma	08.949.155/0001-80	33063	R\$ 340.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Florianópolis	Associação Ações Sociais Amigos Solidários	09.072.503/0001-47	33488	R\$ 566.804,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Araranguá	Associação Amai-Vos uns aos Outros	39.330.728/0001-17	34670	R\$ 349.379,38	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São José	Associação Amigos do Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes	01.349.172/0001-38	34499	R\$ 215.467,20	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao princípio da complementaridade e inovação - projeto caracteriza-se por assistencialismo pontual (doação de roupas) sem programa estruturado de proteção ou promoção dos direitos infantojuvenis, contrariando as diretrizes da Cartilha TCE/SC e o art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 sobre necessidade de programas complementares ou inovadores; 2. Violação aos itens 7.3, 7.4.5.5 alínea "a" e 8.1 alínea "p" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de inscrição ativa no CMDCA do município sede, requisito obrigatório e eliminatório para participação no chamamento público; 3. Desconformidade com o art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - objeto incompatível com a finalidade pública do FIA, que exige programas estruturados de atendimento direto voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, não ações assistencialistas que não promovem desenvolvimento integral nem transformação da realidade social do público-alvo.
São José	Associação Amigos do Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes	01.349.172/0001-38	34179	R\$ 186.235,20	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Cocal do Sul	Associação Arte de Evangelizar	44.595.000/0001-57	33921	R\$ 378.950,10	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Itajaí	Associação Assistencial Beneficente de Apoio Psicopedagógico Lumiar	43.679.426/0001-26	34545	R\$ 353.179,07	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesa desnecessária que não se enquadra nas finalidades da parceria; 3. Inadequação técnica na gestão orçamentária - demonstração de planejamento inadequado quanto aos aspectos jurídicos dos vínculos empregatícios e aplicação indevida de recursos públicos.
Rio do Sul	Associação Balseiro	43.696.520/0001-93	33675	R\$ 551.220,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Rio do Sul	Associação Balseiro	43.696.520/0001-93	33890	R\$ 551.220,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao critério E da Tabela 3 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de capacidade técnica e estrutura de governança que resulta em nota zero e eliminação automática; 2. Inadequação técnica do orçamento - custos desproporcionais (R\$ 13.780,50 per capita), salários incompatíveis e ausência de detalhamento da carga horária, violando os itens 10.3.11 a 10.3.13 do Edital; 3. Ausência de metas quantificadas e indicadores - impossibilidade de monitoramento e avaliação dos resultados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC sobre "projeção financeira coerente" e efetividade na aplicação de recursos públicos.

Criciúma	Associacao Beneficente Abadeus	83.852.764/0001-32	34655	R\$ 792.037,32	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação à legislação vigente - previsão de atividades com IA incompatíveis com a faixa etária do público-alvo, contrariando a LGPD e termos de uso das plataformas; 2. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras e instalações, vedação expressa para recursos do FIA; 3. Desconformidade com o art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - alocação desproporcional com 45,9% para gestão administrativa versus apenas 6,9% para execução direta, evidenciando manutenção da entidade ao invés de atendimento ao público-alvo; 4. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - inversão de prioridades orçamentárias que privilegia estrutura administrativa em detrimento do objeto da parceria e dos direitos das crianças e adolescentes.
Itapema	Associacao Beneficente Cantinho da Alegria	28.639.511/0001-77	33423	R\$ 565.041,05	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas que não se identificam diretamente com a realização dos objetivos do projeto voltado ao atendimento de crianças; 2. Descumprimento dos itens 10.3.13, alíneas "a" e "b" do Edital - desproporcionalidade entre remuneração proposta e tempo dedicado ao objeto, bem como incompatibilidade dos valores com o mercado e limites legais; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesas administrativas desproporcionais que não se vinculam ao atendimento direto do público beneficiário, violando a finalidade específica dos recursos do FIA estabelecida na Lei nº 13.019/2014.
Balneário Camboriú	Associacao Beneficente Crista Real Esperanca	10.564.570/0001-68	34591	R\$ 431.106,78	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
São José do Cedro	Associacao Beneficente Hospitalar de Cedro	86.204.799/0001-53	33938	R\$ 563.406,03	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Camboriú	Associacao Beneficente Razao de Viver	05.801.357/0001-92	34692	R\$ 673.801,10	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Criciúma	Associacao Beneficente Sementes Para o Futuro	31.647.056/0001-66	33367	R\$ 316.200,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Criciúma	Associacao Beneficente Sementes Para o Futuro	31.647.056/0001-66	33059	R\$ 316.200,00	0,0	Desclassificado Vedação	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Guaraciaba	Associacao Beneficente Hospital Sao Lucas	86.245.982/0001-05	33841	R\$ 445.632,02	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Criciúma	Associacao Beneficente Nossa Casa	03.181.755/0001-28	34173	R\$ 250.695,61	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Blumenau	Associacao Blumenauense de Amigos de Pessoas com Dificiencia Auditiva - ABADA	79.371.803/0001-02	33698	R\$ 344.838,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexos entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Brusque	Associacao Brasileira de Esportes e Lazer - Abel	15.137.372/0001-31	33201	R\$ 300.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Brusque	Associacao Brusquense de Tenis de Mesa	03.728.558/0001-86	34721	R\$ 332.842,10	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.8 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de doação de equipamentos e materiais permanentes a terceiros; 2. Descumprimento do item 2.7 como conduta vedada - inclusão de ação proibida expressamente pelo Edital; 3. Contrariedade aos princípios da Lei nº 13.019/2014 - inadequada destinação de bens adquiridos com recursos públicos, comprometendo a afetação dos bens ao objeto da parceria conforme exigências legais.
Caçador	Associacao Cacadoreense de Educacao Infantil e Assistencia Social-ACEIAS	04.774.643/0001-43	34066	R\$ 316.014,75	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Caçador	Associação Cacadorense de Handebol- ACHB	07.156.449/0001-92	34453	R\$ 612.625,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Camboriú	Associação Camboriuense de Judo	13.604.619/0001-57	33245	R\$ 503.853,70	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 260 do ECA e ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – previsão de despesas incompatíveis com o FIA, voltadas ao custeio de competições esportivas; Violação aos princípios da economicidade e eficiência – custo per capita excessivo em relação ao número de beneficiários; Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 – ausência de nexos adequados entre a realidade descrita e as metas propostas, em descumprimento ao item 10.3.5, alínea "b"; Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de foco em programas socioeducativos de proteção integral, comprometendo a aplicação racional e finalística dos recursos do FIA.
Balneário Piçarras	Associação Caminhar Juntos	08.952.003/0001-37	34512	R\$ 261.435,16	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação aos itens 10.3.5, alínea "d" e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - orçamento incoerente com o objeto e ausência de especificação do número de beneficiários; 2. Inadequação do Critério C - impossibilidade de análise da viabilidade financeira por falta de coerência orçamentária e definição de metas quantitativas; 3. Insuficiência na demonstração de capacidade técnica - ausência de elementos para verificação da capacidade institucional conforme exigências do Decreto Estadual nº 1.196/2017 e orientações da Cartilha TCE/SC que estabelecem a necessidade de "projeção financeira coerente" e comprovação da experiência organizacional.
Florianópolis	Associação Caminhos Para a Vida	07.423.150/0001-57	34717	R\$ 244.559,72	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Canoinhas	Associação Canoinhense de Deficientes - ACD	79.366.662/0001-30	34107	R\$ 264.422,22	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Blumenau	Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri	22.528.347/0001-44	33454	R\$ 240.300,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Camboriú	Associação Casa de Música	41.236.987/0001-25	34226	R\$ 385.800,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Criciúma	Associação Casa Viva Container	42.519.697/0001-51	33078	R\$ 372.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Criciúma	Associação Casa Viva Container	42.519.697/0001-51	33370	R\$ 372.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Curitiba	Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares- ACCT	01.884.418/0001-71	34270	R\$ 417.824,81	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações sobre capacidade técnica que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital - ausência de detalhamento adequado de carga horária, unidades e valores individualizados no orçamento; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção, impossibilitando a verificação da viabilidade técnica e financeira da proposta por ausência de elementos essenciais para avaliação individualizada pela Comissão de Seleção.
Itati	Associação Colina do Sol	39.615.715/0001-94	34725	R\$ 211.952,60	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação à Subcláusula Primeira da Cláusula Nona do Edital - incompatibilidade manifesta dos valores orçados com os preços praticados no mercado; 2. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - preços exorbitantes que comprometem a aplicação racional dos recursos públicos; 3. Inadequação técnica do orçamento conforme item 11.4.2, alínea "d" do Edital - ausência de compatibilidade dos valores com preços de mercado, impossibilitando a análise de viabilidade financeira da proposta e violando as exigências da Lei nº 13.019/2014 para adequada gestão de recursos em parcerias públicas.
Tangará	Associação Comunitária de Bombeiros de Tangará	20.925.528/0001-89	33414	R\$ 26.660,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Trombudo Central	Associação Comunitária de Bombeiros de Trombudo Central	18.624.032/0001-23	34082	R\$ 400.830,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade

Correia Pinto	Associação Comunitária Dema Sevei	78.474.293/0001-36	33585	R\$ 290.064,20	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Descumprimento com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexos entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Barra Velha	Associação Comunitária do Desenvolvimento de Itajuba	02.118.555/0001-68	34580	R\$ 267.847,55	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Camboriú	Associação Comunitária e Beneficente DE.DI.CA	05.989.321/0001-84	34627	R\$ 796.648,24	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de serviço público tipificado pela Política de Assistência Social que possui dotação orçamentária específica e fundo próprio (FNAS); 2. Contrariedade ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014 - substituição indevida de obrigações estatais por parcerias com OSCs; 3. Violação às diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores de proteção e socioeducativos direcionados especificamente a crianças e adolescentes.
Tubarão	Associação Conexão Comunitária	11.069.061/0001-21	34515	R\$ 496.704,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Tubarão	Associação Congregação de Santa Catarina	60.922.168/0053-07	34151	R\$ 782.500,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Tubarão	Associação Congregação de Santa Catarina	60.922.168/0053-07	33422	R\$ 782.500,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Ibirama	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama	83.783.340/0001-63	33440	R\$ 395.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Indaial	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial	03.529.020/0001-42	34265	R\$ 252.600,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Joinville	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	84.712.991/0001-25	33854	R\$ 794.563,96	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.13, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - salários excessivamente elevados para assistente social e psicólogo incompatíveis com valores de mercado; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de 7 instrutores técnicos (socorristas) sem vinculação direta ao objeto da parceria; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal - aquisição de notebooks, fogão e software escolar sem justificativa adequada, comprometendo a adequação orçamentária e contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre aplicação integral dos recursos no objeto específico da parceria.
Blumenau	Associação Criança em Primeiro Lugar	11.650.030/0001-60	33949	R\$ 338.840,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos, valores e encargos da equipe; Inadequação técnica do orçamento - ausência de "projeção financeira coerente" e valores não detalhados, contrariando a Cartilha TCE/SC e a Lei nº 13.019/2014; Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 e item 2.9, alínea "c" do Edital - manutenção de políticas sociais básicas em caráter continuado, vedada pelo marco normativo; Descumprimento com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de caráter complementar e inovador, configurando substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Criciúma	Associação Criciunense de Handebol Feminino - ACRHF	32.932.172/0001-90	33457	R\$ 228.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Timbó Grande	Associação Cultural Cabocla Filhos do Contestado de Timbó Grande SC	44.825.774/0001-27	34549	R\$ 619.800,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Criciúma	Associação Cultural Vidas Esperança	55.672.762/0001-26	33364	R\$ 422.500,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "f" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - OSC não comprova 2 anos de existência com cadastro ativo no CNPJ; 2. Descumprimento do art. 22, IX do Decreto Estadual nº 1.196/2017 - não atendimento aos requisitos de habilitação para celebração de parcerias públicas; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de estabilidade institucional mínima necessária para execução de projetos com recursos públicos do FIA.

Piçarras	Associação Cultural, Desportiva e Assistencial Santo Antonio - ACDA Santo Antonio	50.090.195/0001-86	34619	R\$ 363.800,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - apresentação de orçamento aglutinado sem detalhamento individualizado de cargos, valores e encargos, impossibilitando análise da viabilidade financeira e adequação orçamentária; 2. Violação ao Critério E da Tabela 3 do Edital - ausência completa de informações sobre capacidade técnica da organização, resultando em nota zero e eliminação automática da proposta; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC - impossibilidade de verificação da "projeção financeira coerente" e da capacidade institucional necessária para execução do objeto, comprometendo os princípios da transparência, objetividade e adequada seleção de propostas em chamamento público.
Jaraguá do Sul	Associação de Amigos do Autista de Jaraguá Do Sul - AMA	79.378.188/0001-66	34548	R\$ 310.073,34	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Braço do Norte	Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Município de Braço do Norte-SC	80.489.594/0001-85	33674	R\$ 655.843,05	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Balneário Piçarras	Associação de Apoio aos Autistas de Balneário Piçarras	41.142.320/0001-63	34247	R\$ 655.441,28	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Inadequação técnica na gestão orçamentária - previsão de despesas com insalubridade sem justificativa adequada e multa de FGTS juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, bem como incompatibilidade com os critérios de viabilidade econômica exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Ponte Serrada	Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito	34.048.494/0001-04	33239	R\$ 530.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 e ao item 2.9, alínea "d" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de despesas com reformas/obras de imóveis, vedação expressa e taxativa que caracteriza impedimento legal absoluto; 2. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - apresentação de orçamento aglutinado sem detalhamento individualizado necessário para análise da adequação orçamentária e viabilidade financeira; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório das OSCs e orientações da Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária não vinculados ao atendimento direto de crianças e adolescentes, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exigem destinação específica dos recursos públicos para execução direta do objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Criciúma	Associação de Assistência Social Deus Provedor	05.662.631/0001-90	33381	R\$ 294.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Criciúma	Associação de Assistência Social Deus Provedor	05.662.631/0001-90	33260	R\$ 294.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Tubarão	Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente-COMBEMTU	83.868.349/0001-77	33386	R\$ 493.333,14	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.1, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de despesas com publicidade sem demonstração de caráter educativo, informativo ou de orientação social; 2. Violação ao Anexo X do Edital - duplicidade de objeto em relação a serviço já contemplado na Proposta 30.490 FIA 2023; 3. Contrariedade ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - manutenção de serviço existente ao invés de desenvolvimento de programas complementares ou inovadores, comprometendo a diversificação das ações de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
Joaçaba	Associação de Basquete de Luzerna Joaçaba e Herval do Este	03.133.141/0001-70	33343	R\$ 484.799,60	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Palhoça	Associação de Bombeiros Comunitários de Palhoça	07.621.867/0001-03	34680	R\$ 500.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador, tratando-se de programa já consolidado e executado continuamente pelo órgão público; 2. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - aquisição de equipamento com valor exorbitante e injustificado para a finalidade de registro fotográfico, comprometendo a viabilidade econômica da proposta; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para programa permanente da instituição ao invés de ações inovadoras por tempo determinado, violando o objetivo de desenvolver programas complementares direcionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Tijucas	Associação de Bombeiros Comunitários de Tijucas	03.958.276/0001-75	33690	R\$ 255.610,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Xaxim	Associação de Bombeiros Comunitários de Xaxim	00.604.669/0001-92	33339	R\$ 327.083,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento vedado de políticas públicas básicas do Corpo de Bombeiros que possui dotação orçamentária específica; 2. Inadequação da aquisição de viatura operacional - equipamento não elegível para recursos do FIA e ausência de justificativa técnica exigida pela Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 para eventual aquisição de veículo comum; 3. Desconformidade com o art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - despesas de custeio operacional continuado (ração, veterinário, fardamento) não caracterizam programas complementares ou inovadores, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre destinação adequada de recursos públicos em parcerias.

Itajaí	Associação de Deficientes Visuais de Itajaí E Região	00.662.103/0001-17	33398	R\$ 472.668,21	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Chapecó	Associação de Deficientes Visuais do Oest.de S.Catarina	86.791.795/0001-19	34075	R\$ 112.500,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Blumenau	Associação de Educação Complementar Puro Amor	08.677.364/0001-12	34562	R\$ 156.544,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Agronômica	Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí	33.589.901/0001-10	33607	R\$ 472.320,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Joinville	Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO	32.124.859/0001-07	33924	R\$ 651.100,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Chapecó	Associação de Ginástica Rítmica de Chapeco	07.864.599/0001-50	33223	R\$ 413.451,85	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Palma Sola	Associação de Handebol Palmassolense	09.434.381/0001-91	34156	R\$ 244.537,80	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitoramento e avaliação - ausência de elementos mensuráveis que permitam verificar a efetividade do projeto conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Canelinha	Associação de Orquestras do Vale do Rio Tijucas - AOVARTI	36.013.775/0001-49	34392	R\$ 683.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação ao art. 39, VIII, da Lei nº 13.019/2014 - previsão de transferência direta de recursos financeiros para pessoas físicas através de auxílio financeiro; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA estabelecidas na Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização inadequada de recursos públicos destinados à execução de programas socioeducativos; 3. Desconformidade com os princípios do Marco Regulatório que exige intermediação institucional para aplicação dos recursos em ações diretas de atendimento ao público-alvo.
Araranguá	Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul- Catarinense - AMA.ESC	32.272.902/0001-73	34429	R\$ 476.400,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Florianópolis	Associação de Pais e Amigos de Autistas	00.182.149/0001-39	33823	R\$ 403.200,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitoramento e avaliação - ausência de elementos mensuráveis que permitam verificar a efetividade do projeto conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Criciúma	Associação de Pais e Amigos de Autistas da Região Carbonífera - AMAREC/SC	04.594.820/0001-00	33484	R\$ 771.866,76	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Itajaí	Associação de Pais e Amigos de Judo e Dança	03.455.609/0001-43	34736	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolação do limite de 5% do valor global do projeto ou do teto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular e despesas desproporcionais de captação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade que regem a destinação de recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.
Lages	Associação de Pais e Amigos de Surdos	83.398.388/0001-58	34083	R\$ 358.878,04	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas não vinculadas ao objeto da parceria e de responsabilidade da entidade executora; 2. Descumprimento da Subcláusula Terceira, inciso IV do Edital FIA/SC nº 001/2025 - utilização de recursos para despesas que são de responsabilidade da OSC; 3. Contrariedade à Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - previsão de custos de manutenção com recursos públicos quando a norma exige que a entidade comprove capacidade própria para tais despesas.

Barra Velha	Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA	42.652.062/0001-28	33749	R\$ 495.728,61	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Timbó Grande	Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA	43.101.853/0001-22	34251	R\$ 547.768,60	0,0	Desclassificado	Conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Timbó Grande	Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA	43.101.853/0001-22	34747	R\$ 729.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Agrolândia	Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia	44.324.186/0001-00	33863	R\$ 401.179,54	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Camboriú	Associação de Pais e Amigos do Autista de Camboriú - AMA-Camboriú	30.363.197/0001-94	34745	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas genéricas com "reserva técnica" e itens não vinculados integralmente ao objeto da parceria, comprometendo a transparência e controle dos recursos públicos; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre número de profissionais contratados e quantidade de beneficiários atendidos, contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre adequação entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Curitibanos	Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos/SC e Região	35.589.038/0001-26	34645	R\$ 210.733,30	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.6 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de comercialização de produtos resultantes do projeto sem observância das condições excepcionais legalmente admitidas, caracterizando conduta vedada às OSCs parceiras; 2. Contrariedade ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e ao item 2.11 do Edital - objeto incompatível com a finalidade pública exclusiva a que se destinam os recursos do FIA, violando o princípio de que o projeto deve atender integralmente "à finalidade pública a qual se destina"; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório das OSCs - utilização indevida de recursos públicos do FIA para atividade que pode gerar apropriação privada de benefícios econômicos, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exigem destinação específica dos recursos para consecução de finalidades de interesse público, comprometendo a aplicação racional e a finalidade social dos recursos do Fundo destinados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
Tijucas	Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas/SC -AMA	43.475.485/0001-82	34643	R\$ 400.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Itapoá	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá (AMA)	32.926.641/0001-68	34137	R\$ 645.110,56	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesa desnecessária que não se enquadra nas finalidades da parceria; 3. Inadequação técnica na gestão orçamentária - demonstração de planejamento inadequado quanto aos aspectos jurídicos dos vínculos empregatícios e aplicação indevida de recursos públicos.
São Francisco do Sul	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Francisco Do Sul	38.217.844/0001-61	33428	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária, atividades e valores individualizados para R\$ 750.000,00 destinados a "profissionais gerais"; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - falta de especificação das funções e proporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas genéricas sem justificativa específica que impossibilitam a verificação da aplicação integral dos recursos no objeto da parceria, comprometendo a transparência e controle dos recursos públicos conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Tubarão	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Tubarão e Região Sul AMA SUL	35.637.047/0001-45	34354	R\$ 280.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Armazém	Associação de Pais e Amigos dos Excep de Armazém	80.489.446/0001-60	34094	R\$ 560.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 – ausência de detalhamento individualizado dos itens de despesa, com orçamento aglutinado; Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; Contrariedade às diretrizes do FIA – destinação de recursos ao sustento institucional da organização, e não à execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, em afronta ao princípio da complementaridade e à vedação do financiamento de despesas de funcionamento das OSCs.
Jaraguá do Sul	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	83.784.355/0001-46	34362	R\$ 135.419,99	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Capivari de Baixo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Capivari de Baixo	01.780.789/0001-03	33172	R\$ 221.137,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A da Tabela 3 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de coerência entre metas estabelecidas (aquisição de ônibus) e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alíneas "b" e "g" do Edital - impossibilidade de demonstração do nexo causal entre metas e recursos, bem como inadequação do plano de aplicação financeira; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC - ausência de "projeção financeira coerente" que permita análise da viabilidade técnica e econômica da proposta, comprometendo os princípios da transparência, economicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos do FIA.

Balneário Camboriú	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Balneário Camboriú	76.698.380/0001-41	33980	R\$ 672.926,87	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Camboriú	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Camboriú	95.313.375/0001-18	33761	R\$ 1.001.440,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Canoinhas	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Canoinhas	83.166.793/0001-40	33639	R\$ 580.895,80	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, III e IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos para estruturação física e manutenção da entidade, ao invés de programas finalísticos; 2. Violação ao item 2.9, alíneas “b” e “c” do Edital FIA/SC nº 001/2025 – destinação dos recursos para aquisição de equipamentos sem vínculo a projeto inovador ou complementar; 3. Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC – aplicação do FIA em manutenção institucional da entidade, e não em programas de proteção e socioeducativos; 4. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de objeto, metas e indicadores, configurando falta de finalidade pública específica para celebração da parceria.
Criciúma	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Criciúma	80.165.871/0001-02	34728	R\$ 578.413,78	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – financiamento de serviço continuado de saúde e reabilitação, vedado no âmbito do FIA; Inadequação do orçamento – previsão de aquisição de equipamentos permanentes de alto custo, armários, mobiliários e itens administrativos que caracterizam manutenção institucional; Descumprimento do Critério C do Edital FIA/SC nº 001/2025 – orçamento incoerente e desproporcional em relação às metas; Contrariedade ao art. 260 do ECA – recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, e não na estruturação de serviços permanentes de saúde; Ausência de caráter inovador – proposta configura ampliação de infraestrutura e não a execução de projeto específico de impacto imediato no público-alvo.
Anchieta	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta	78.483.039/0001-02	33509	R\$ 200.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e ao item 2.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública do FIA, que exige execução de programas estruturados de atendimento direto a crianças e adolescentes; 2. Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para fornecimento de estrutura básica institucional, não para execução de programas complementares ou inovadores de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório das OSCs - ausência de programa específico de atendimento que justifique a aplicação de recursos públicos, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exigem que todas as despesas estejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento efetivo do público-alvo, comprometendo a finalidade social dos recursos do FIA.
Anitápolis	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anitápolis	85.116.960/0001-74	34223	R\$ 775.150,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; Contrariedade às diretrizes do FIA – destinação de recursos para sustento institucional da organização, e não para execução de programas de proteção e socioeducativos; Desconformidade com o Marco Regulatório (Lei nº 13.019/2014) – ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria; Previsão de manutenção de serviços, em desacordo com a vedação de custeio continuado; Inclusão de aquisição de veículo sem justificativa técnica adequada; Orçamento confuso e inadequado, impossibilitando a aferição de economicidade e transparência.
Balneário Piçarras	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneario Piçarras	76.707.470/0001-51	33611	R\$ 374.594,61	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 - público-alvo adulto fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para crianças e adolescentes, destinatários exclusivos dos recursos do FIA; 2. Desconformidade com o art. 260 do ECA - destinação inadequada de recursos que devem ser aplicados exclusivamente em programas voltados ao público infantoadolescente; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - custo excessivo de R\$ 29.000,00 para testes psicológicos sem demonstração de proporcionalidade com os benefícios esperados, contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre adequação orçamentária em parcerias públicas e as orientações da Cartilha TCE/SC sobre aplicação racional dos recursos do FIA.
Balneário Rincão	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneario Rincao	32.784.229/0001-50	33694	R\$ 587.200,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – destinação de recursos para custeio de folha de pagamento permanente, caracterizando manutenção de políticas em caráter continuado; 2. Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC – utilização do FIA para manutenção institucional da entidade, e não para programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de finalidade específica do objeto da parceria, aplicando recursos em despesas de funcionamento da organização.
Barra Velha	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha.	79.361.937/0001-42	34457	R\$ 200.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Brusque	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque	76.852.615/0001-08	33545	R\$ 555.916,21	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Correia Pinto	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Correia Pinto/SC	78.499.977/0001-92	33264	R\$ 251.283,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitoramento e avaliação - ausência de elementos mensuráveis que permitam verificar a efetividade do projeto conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Curitiba	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba - SC	83.453.183/0001-28	34125	R\$ 494.827,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Forquilha	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilha	01.690.847/0001-08	33508	R\$ 427.132,23	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Garuva	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva	00.091.232/0001-00	34306	R\$ 343.843,16	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas genéricas não vinculadas integralmente ao objeto da parceria; 2. Desconformidade com o Decreto nº 8.726/2016 - contemplação de despesas não previstas no rol taxativo de gastos permitidos para parcerias com OSCs; 3. Incompatibilidade com os requisitos de transparência - ausência de detalhamento específico das despesas, comprometendo o controle e fiscalização dos recursos públicos.
Gaspar	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar	83.794.982/0001-68	33937	R\$ 460.012,44	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Içara	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara	83.852.350/0001-03	33628	R\$ 345.600,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesa desnecessária que não se enquadra nas finalidades da parceria; 3. Inadequação técnica na gestão orçamentária - demonstração de planejamento inadequado quanto aos aspectos jurídicos dos vínculos empregatícios e aplicação indevida de recursos públicos.
Ilhota	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhota	05.488.243/0001-34	33495	R\$ 437.332,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) c/c art. 2º do ECA - destinação de recursos para público-alvo maiores de 18 anos, contrariando a finalidade específica do FIA de atendimento exclusivo a crianças e adolescentes; 2. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - orçamento aglutinado sem detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados que impossibilita análise da viabilidade financeira; 3. Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC - utilização inadequada de recursos que devem ser destinados exclusivamente para programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014 sobre finalidade específica das parcerias públicas.
Iraceminha	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iraceminha	02.987.749/0001-08	33189	R\$ 403.689,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Irineópolis	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irineópolis	83.800.037/0001-21	34190	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Itapiranga	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapiranga	78.483.641/0001-31	33568	R\$ 198.250,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014."
Itapiranga	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapiranga	78.483.641/0001-31	33571	R\$ 23.328,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014."
Lages	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lages	82.793.944/0001-28	34011	R\$ 702.368,78	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Monte Carlo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carlo - SC	01.918.597/0001-10	33743	R\$ 200.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Monte Castelo	Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Monte Castelo - SC	79.357.984/0001-12	33477	R\$ 268.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Otacílio Costa	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ot Cos	00.719.998/0001-89	34196	R\$ 709.934,57	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Ponte Serrada	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Serrada	78.502.960/0001-47	34602	R\$ 588.449,38	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO, pelos seguintes fundamentos: Violação da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos do FIA para custeio continuado de serviços terapêuticos; Descumprimento do item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - financiamento de manutenção institucional e contratação de profissionais de rotina; Contrariedade ao art. 260 do ECA - utilização de recursos em despesas alheias à finalidade socioeducativa do FIA; Ausência de caráter inovador ou complementar às políticas públicas - desvirtuamento do objeto da parceria, em afronta à Lei nº 13.019/2014.

Ponte Serrada	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Serrada	78.502.960/0001-47	34023	R\$ 588.289,98	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
São João Batista	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joao Batista	79.006.144/0001-05	33486	R\$ 623.220,54	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São João do Oeste	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joao do Oeste	02.568.179/0001-03	33555	R\$ 500.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
São José do Cedro	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jose do Cedro SC- APAE	83.511.691/0001-15	34164	R\$ 377.029,64	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - aquisição de veículo sem comprovação técnica da necessidade nem demonstração da impossibilidade de meios alternativos de transporte; 2. Descumprimento com o art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para montagem de infraestrutura em universidade particular, contrariando a finalidade pública exclusiva dos recursos do FIA; 3. Violação ao item 2.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública, envolvendo investimento em local diverso da entidade em benefício de instituição privada, comprometendo os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre adequada destinação de recursos públicos em parcerias com organizações da sociedade civil.
Schroeder	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder - APAE Schroeder	43.980.751/0001-24	34771	R\$ 338.053,25	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Sombrio	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sombrio	83.871.111/0001-09	33354	R\$ 418.280,77	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Tunápolis	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunapolis - APAE	11.201.022/0001-36	34055	R\$ 200.197,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Laguna	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Laguna	82.579.467/0001-00	33715	R\$ 662.339,96	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.1, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de despesas com publicidade promocional, contrariando vedação expressa; 2. Descumprimento com o art. 15, inciso "E" da Resolução CONANDA nº 137/2010 - destinação de recursos para publicidade não enquadrada nas modalidades de comunicação, campanhas educativas e divulgação de ações permitidas; 3. Contrariedade aos princípios do FIA - utilização de recursos para finalidade diversa da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exige aplicação de recursos públicos em conformidade com as finalidades específicas estabelecidas em lei e edital.
Major Vieira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais M Vieira	83.786.780/0001-74	33887	R\$ 787.945,85	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, §1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – financiamento de políticas sociais básicas em caráter continuado, vedado ao FIA; Contrariedade às diretrizes do FIA e ao Edital FIA/SC nº 001/2025 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade; Inadequação do Critério E – ausência de descrição da experiência comprovada da OSC e falta de comprovação da capacidade institucional; Descumprimento da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 1.196/2017 – ausência de elementos para verificar a experiência prévia e a capacidade técnica necessária à execução do objeto.
Massaranduba	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Massaranduba	79.362.083/0001-19	33955	R\$ 799.439,60	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento do público-alvo.
Palma Sola	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Palma Sola	01.124.111/0001-72	33475	R\$ 266.538,26	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Descumprimento com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Rio do Sul	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Rio do Sul	85.787.604/0001-82	34101	R\$ 427.851,33	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - estrutura administrativa desproporcional em relação ao objeto do projeto; 2. Inadequação do Critério C - ausência de coerência entre recursos humanos, custos e número de beneficiários atendidos; 3. Descumprimento com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 - falta de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Rio do Sul	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Rio do Sul	85.787.604/0001-82	33668	R\$ 221.493,60	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Santa Cecília	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Santa Cecília	75.438.739/0001-89	34492	R\$ 253.631,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.

São Lourenço do Oeste	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais São Lourenço do Oeste	80.622.376/0001-77	33616	R\$ 678.278,32	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Vieira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Vieira	82.829.284/0001-98	34672	R\$ 244.639,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Xaxim	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Xaxim	78.480.837/0001-72	33630	R\$ 312.480,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação a projeto já contemplado anteriormente; 2. Contrariedade ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador exigido para projetos financiados pelo FIA; 3. Desconformidade com os princípios da economicidade e eficiência - aplicação de recursos públicos em projeto idêntico a anterior, sem demonstração de inovação ou aprimoramento.
Palmitos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmitos	80.629.165/0001-66	33637	R\$ 270.348,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Campo Erê	Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE	78.510.898/0001-35	33285	R\$ 452.103,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Major Vieira	Associação de Pais e Prof das Ee Rr Drausio C Cunha	83.529.149/0001-90	34700	R\$ 711.296,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de capacitação de professores, política pública que possui fundo específico (FUNDEB); 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - venda de peça produzida sem previsão de destinação da receita, comprometendo a transparência na execução; 3. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de reserva técnica não vinculada ao objeto específico da parceria, contrariando o princípio da aplicação integral dos recursos.
Major Vieira	Associação de Pais e Prof. E. Primaria M Tia Chiquinha	01.137.100/0001-27	34017	R\$ 666.600,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICAÇÃO do projeto, por: Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 – capacitação de professores da rede pública (Decisão TCE/SC nº 490/2018); Destinação inadequada dos recursos do FIA – responsabilidade do poder público; Contrariedade ao art. 260 do ECA – prioridade ao atendimento direto de crianças e adolescentes; Previsão de despesas vedadas ou de difícil aferição, como "reserva técnica" e salários incompatíveis.
São Bento do Sul	Associação de Pais e Professores Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente	79.367.074/0001-10	33659	R\$ 215.993,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Peritiba	Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mateus Petter	12.319.814/0001-72	34346	R\$ 181.473,90	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014."
Lindóia do Sul	Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao	00.684.005/0001-80	34652	R\$ 600.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Chapecó	Associação de Pais, Maes e Amigos dos Autistas de Chapeco e Região - AMA-Oeste	21.647.733/0001-92	33202	R\$ 789.086,80	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Brusque	Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região	19.278.500/0001-18	33417	R\$ 401.040,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Balneário Camboriú	Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS	10.213.178/0001-74	34740	R\$ 552.121,10	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - estrutura administrativa desproporcional em relação ao objeto do projeto; 2. Inadequação do Critério C - ausência de coerência entre recursos humanos, custos e número de beneficiários atendidos; 3. Desconformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 - falta de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Balneário Camboriú	Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS	10.213.178/0001-74	34646	R\$ 546.121,10	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.

Concórdia	Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia	83.701.680/0001-06	34531	R\$ 525.784,50	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Vitor Meirelles	Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meirelles	21.544.442/0001-79	33728	R\$ 242.852,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade, em vez de programas específicos; Contrariedade às diretrizes do FIA – destinação de recursos para custeio institucional e não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de finalidade específica no objeto da parceria, em afronta ao caráter inovador exigido; Inadequação ao Critério E do Edital FIA/SC nº 001/2025 – ausência de descrição da experiência comprovada na área e da qualificação da OSC; Impossibilidade de análise da capacidade técnica e operacional – ausência de informações sobre estrutura organizacional e histórico de atuação; Descumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 1.196/2017 – falta de elementos que comprovem a capacidade institucional para execução do objeto.
Joinville	Associação de Síndrome de Down de Joinville	81.144.099/0001-05	33752	R\$ 405.368,92	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Chapecó	Associação de Surdos de Chapecó	80.631.625/0001-90	33439	R\$ 286.260,01	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Tubarão	Associação de Voleibol Tubaronense - AVT	34.831.158/0001-25	34618	R\$ 292.798,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São José	Associação de Voluntários Josefenses de Acao Social	01.270.026/0001-12	34754	R\$ 362.120,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Joaçaba	Associação de Xadrez de Joaçaba	06.030.819/0001-88	34741	R\$ 280.118,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.1, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de despesas com publicidade promocional (outdoors institucionais) que não se caracterizam como campanhas educativas, informativas ou de orientação social; 2. Desconformidade com o art. 15, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização inadequada de recursos destinados a comunicação e campanhas educativas para publicidade institucional da entidade; 3. Violação ao art. 16, caput da Resolução CONANDA nº 137/2010 - destinação de recursos para despesas que não se identificam diretamente com os objetivos do FIA, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre vinculação específica dos recursos públicos ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
São José	Associação Desenvolver e Crescer - Promovendo o Bem - Estar e o Desenvolvimento	36.682.641/0001-10	34332	R\$ 797.820,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Bombinhas	Associação Desportiva Bombinhas	22.552.188/0001-13	33664	R\$ 716.594,48	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Inadequação das metas quantitativas - desproporcionalidade entre objetivos propostos, recursos solicitados e capacidade operacional demonstrada, comprometendo a viabilidade técnica da proposta; 2. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas de saúde básica que possuem fundo específico e dotação orçamentária própria no SUS; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA - utilização inadequada de recursos que devem ser destinados a programas complementares e inovadores, não à execução de serviços básicos de responsabilidade constitucional do Estado na área da saúde.
Antônio Carlos	Associação Desportiva de Antonio Carlos - ADAC	42.277.290/0001-65	34666	R\$ 797.680,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Criciúma	Associação Desportiva de Handebol de Criciúma	32.883.747/0001-21	33368	R\$ 266.970,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Criciúma	Associação Desportiva de Handebol de Criciúma	32.883.747/0001-21	33121	R\$ 266.970,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Santo Amaro da Imperatriz	Associação Desportiva e Cultural Samurai	19.373.469/0001-02	34624	R\$ 281.108,80	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitorame

Itajaí	Associação Divas Futebol Feminino	25.126.869/0001-08	34095	R\$ 798.535,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - proposição de atividades que comprometem o direito ao respeito, dignidade e inviolabilidade da integridade de adolescentes através da utilização do corpo como plataforma digital; 2. Contrariedade ao art. 227 da Constituição Federal - exposição de adolescentes em situação de vulnerabilidade digital, promovendo processo de adultização precoce contrário aos princípios de proteção integral; 3. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - utilização inadequada de recursos do FIA para atividades que põem em risco a proteção e dignidade de adolescentes, contrariando as finalidades do Fundo e as recentes discussões legislativas sobre os riscos da exposição de menores na internet e adultização precoce.
Jaraguá do Sul	Associação do Hospital Jaragua	39.913.479/0001-92	34693	R\$ 294.258,10	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Videira	Associação dos Amigos dos Autistas de Videira/SC	31.121.372/0001-08	33687	R\$ 400.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Videira	Associação dos Amigos dos Autistas de Videira/SC	31.121.372/0001-08	34504	R\$ 400.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Capinzal	Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal	35.365.190/0001-25	34220	R\$ 741.598,56	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Lebon Régis	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	78.497.013/0001-05	33810	R\$ 299.297,20	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Camboriú	Associação e Lar Maternal Bom Pastor	10.618.455/0001-29	33850	R\$ 202.441,60	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1) Incompatibilidade entre público-alvo atendido pela OSC (exclusivamente crianças) e equipamentos propostos (academia funcional para adolescentes); 2) Violação ao art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - falta de adequação entre recursos solicitados e beneficiários efetivamente atendidos pela organização; 3) Violação ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador, configurando mera estruturação da entidade ao invés de projeto social específico; 4) Desconformidade com os princípios de proteção integral do ECA - proposição de equipamentos inadequados à faixa etária do público beneficiário, comprometendo a segurança e adequação pedagógica das ações; 5) Contrariedade às diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para infraestrutura de continuidade operacional ao invés de programas inovadores e complementares direcionados ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Xanxerê	Associação Educacional e Caritativa	89.428.734/0022-04	34506	R\$ 300.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Videira	Associação Educativa e Recreativa Videirense	13.477.370/0001-66	34018	R\$ 797.680,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
São José	Associação Especial de Terapias Educacionais	39.940.797/0001-42	34603	R\$ 715.137,18	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.5, alínea "d", 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de descrição do número de beneficiários, metas quantificáveis e detalhamento de carga horária dos profissionais; 2. Desproporcionalidade orçamentária - estrutura administrativa excessiva (42% dos profissionais) sem especificação de horas técnicas, impossibilitando verificação da adequação salarial, incluindo contador com remuneração de R\$ 4.200,00 sem justificativa; 3. Violação ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - manutenção de serviço já executado pela OSC, ausência de caráter complementar ou inovador exigido para projetos financiados pelo FIA; 4. Impossibilidade de avaliação técnica adequada - falta de elementos mensuráveis que permitam verificar a efetividade e proporcionalidade dos custos conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Joaçaba	Associação Esportiva e Cultural Instituto Phoenix	27.146.063/0001-07	33463	R\$ 795.600,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com locação de espaço, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 3. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre destinação adequada dos recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.

Luiz Alves	Associação Esportiva e Cultural Luiz Alves	05.253.701/0001-56	34587	R\$ 354.282,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Rio das Antas	Associação Esportiva e Cultural Rio das Antas - AERA	11.070.020/0001-55	33790	R\$ 430.833,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Antônio Carlos	Associação Esportiva Istepô	48.879.393/0001-81	33395	R\$ 589.659,20	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Navegantes	Associação Esportiva Socio Cultural Navegantes Que Ginga Pela Vida	44.242.921/0001-36	34669	R\$ 232.800,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação do Critério E - ausência de descrição da experiência comprovada na área e qualificação da equipe técnica; 2. Impossibilidade de análise da capacidade técnica e operacional - proposta não demonstra estrutura organizacional e experiência prévia necessárias; 3. Descumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de elementos para verificação da capacidade institucional para execução do objeto conforme Decreto Estadual nº 1.196/2017.
São José	Associação Esportiva, Cultural e Social Arte Suave	11.801.368/0001-75	33803	R\$ 373.120,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Blumenau	Associação Família Feliz	29.774.856/0001-04	34057	R\$ 219.510,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Anita Garibaldi	Associação Fazer Bem	31.325.132/0001-17	34308	R\$ 204.512,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Itajaí	Associação Futuros Campeões	04.963.713/0001-01	34651	R\$ 799.999,92	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolação do limite absoluto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta e captação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade; 2. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 3. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados, comprometendo a destinação adequada dos recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.
Itajaí	Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC)	41.760.507/0001-20	34185	R\$ 796.813,16	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitoramento e avaliação - ausência de elementos mensuráveis que permitam verificar a efetividade do projeto conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Chapecó	Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	02.122.913/0001-06	34102	R\$ 618.798,13	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de equipamentos para o SUS, política pública social básica que possui fundo específico e dotação orçamentária própria; 2. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 3. Contrariedade ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014 - substituição indevida de obrigações estatais de saúde por recursos do FIA, contrariando as diretrizes sobre utilização para programas específicos de proteção direcionados à primeira infância. Tentar novamente O Claude pode cometer erros. Confira sempre as respostas.
Chapecó	Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	02.122.913/0001-06	33425	R\$ 590.714,80	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Mondai	Associação Hospitalar Mondai	83.226.175/0001-49	33923	R\$ 389.786,97	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação inadequada de recursos públicos para equipamentos cuja aquisição é de responsabilidade do SUS; 2. Contrariedade ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação ao projeto 30.166 já contemplado anteriormente; 3. Desconformidade com o art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter inovador ou complementar exigido para aplicação dos recursos do FIA, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 quanto à legalidade e efetividade na execução das parcerias.
Jaraguá do Sul	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	12.846.027/0001-89	33590	R\$ 799.993,23	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.

Joinville	Associacao Instituto Moria	08.518.671/0001-50	34588	R\$ 481.465,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Araranguá	Associacao Irma Carmen	00.900.930/0001-00	34225	R\$ 247.380,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Jaraguá do Sul	Associacao Jaragua Mais Saudavel	34.853.975/0001-84	34378	R\$ 797.855,20	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Jaraguá do Sul	Associacao Jaragua mais Saudavel	34.853.975/0001-84	34197	R\$ 797.855,20	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Jaraguá do Sul	Associacao Jaraguaense de Equoterapia - AJAE	13.477.010/0001-64	34076	R\$ 420.113,95	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Palhoça	Associacao Joao Paulo II	76.276.500/0001-12	33556	R\$ 693.156,73	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs
Capivari de Baixo	Associacao Jorge Lacerda	12.606.501/0001-03	33922	R\$ 1.351.668,72	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
São José	Associação Josefense de Judô IPPON	19.620.942/0001-09	33941	R\$ 284.144,48	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Lages	Associacao Lageana de Assistencia Social - ALAM	82.794.546/0001-26	34254	R\$ 628.792,25	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO, pelos seguintes fundamentos: Inclusão de despesas não vinculadas à execução direta do objeto da parceria; Previsão de gastos administrativos e de prestação de contas posteriores ao término da vigência do instrumento; Desconformidade com os critérios de legalidade e economicidade exigidos para utilização dos recursos do FIA.
Joaçaba	Associacao Meio-Oeste de Judo	08.845.538/0001-09	34739	R\$ 517.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade com recursos humanos estão diretamente vinculadas ao desenvolvimento de ações inovadoras ou de aprimoramento significativo de programas voltados ao atendimento direto de crianças e adolescentes, em conformidade com as finalidades legítimas do FIA.
Criciúma	Associacao Mente Livre Prevencao e Protecao a Saude Mental (M.L.)	44.851.703/0001-07	33378	R\$ 403.700,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Criciúma	Associacao Mente Livre Prevencao e Protecao a Saude Mental (M.L.)	44.851.703/0001-07	33142	R\$ 439.700,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Rio do Sul	Associacao Mover Caminhos	23.956.941/0001-07	34594	R\$ 549.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
São José	Associação Nova Esperança Esporte Lazer e Cultura	24.000.434/0001-50	33800	R\$ 288.297,38	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "a" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de inscrição ativa no CMDCA, apresentando apenas protocolo de pedido de inscrição; 2. Descumprimento do item 10.3.16 do Edital - impossibilidade de declarar possuir inscrição ativa quando esta não existe efetivamente; 3. Inadequação aos requisitos do Anexo XI - documento obrigatório para cadastro de proponente não apresentado na forma exigida, impedindo a validação do cadastro e participação no processo seletivo.

Palhoça	Associação Orquestra Filarmonica Catarinense	07.476.912/0001-83	34626	R\$ 793.996,84	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos; 2. Custo per capita exorbitante e desproporcionalidade entre investimento público e número de beneficiários atendidos; 3. Inadequação técnica na elaboração do projeto que compromete a transparência exigida pelo art. 42, inciso VII da Lei nº 13.019/2014; 4. Inadequação técnica que impossibilita a análise do Critério C de avaliação estabelecido na Tabela 3 do Edital, comprometendo a verificação da coerência orçamentária exigida pela Lei nº 13.019/2014.
Tubarão	Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus	47.687.632/0001-39	33864	R\$ 318.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 – ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; Descumprimento do Critério C de avaliação – orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; Impossibilidade de análise técnica do pretendido – falta de informações indispensáveis para verificar a viabilidade e adequação dos recursos solicitados, em afronta à Lei nº 13.019/2014.
Tubarão	Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus	47.687.632/0001-39	33697	R\$ 318.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Itaiópolis	Associação Pais Amigos dos Excepcionais Itaiópolis APAE	83.798.504/0001-26	33685	R\$ 648.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Canelinha	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Canelinha	79.006.201/0001-56	33847	R\$ 230.400,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Florianópolis	Associação Pais em Movimento - Em Prol Da Pessoa com Síndrome de Down	32.897.502/0001-53	34720	R\$ 139.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Joinville	Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais-APISCAE	03.114.767/0001-30	33601	R\$ 228.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Joinville	Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual De Joinville - APADI	36.341.370/0001-30	33511	R\$ 402.310,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Pinhalzinho	Associação Pinhalense de Voleibol APV	46.731.325/0001-45	34127	R\$ 684.339,71	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, §1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – financiamento de políticas sociais básicas em caráter continuado (manutenção); 2. Descumprimento do Edital FIA/SC nº 001/2025 – orçamento com erros técnicos, valores de remunerações incompatíveis com a proporcionalidade; 3. Inadequação do Critério E – falta de comprovação da capacidade técnica e organizacional da OSC;
Orleans	Associação Pro Autismo de Orleans- APA	53.153.892/0001-27	34074	R\$ 750.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Joaçaba	Associação Pro Tenis de Mesa	11.087.307/0001-98	33348	R\$ 340.180,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Palhoça	Associação Prototipando a Quebrada	43.213.521/0001-30	34701	R\$ 500.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Tubarão	Associação Recreativa e Cultural Pequenos Leoninos	08.732.282/0001-23	33503	R\$ 469.949,76	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São Francisco do Sul	Associação Rede ao Mar	23.417.824/0001-67	33434	R\$ 618.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, da Resolução CONANDA nº 137/2010 – destinação de recursos para manutenção operacional da entidade, em caráter continuado; Descumprimento do item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 – utilização dos recursos do FIA para custeio de despesas institucionais; Violação ao item 10.3.12 do Edital – ausência de detalhamento individualizado das despesas, impossibilitando análise técnica e financeira adequada; Contrariedade ao art. 260 do ECA e à Lei nº 13.019/2014 – ausência de foco em programas de atendimento direto, comprometendo a aplicação racional dos recursos do FIA.

Xaxim	Associacao Salva Cultura e Arte	17.217.978/0001-02	34080	R\$ 321.264,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Laguna	Associacao Sao Judas Tadeu	13.929.615/0001-49	33745	R\$ 576.268,80	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Lages	Associacao Serrana dos Deficientes Fisicos	00.720.005/0001-99	34244	R\$ 232.700,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São José	Associacao Socio-Esportiva na Luta	10.973.722/0001-86	34674	R\$ 762.301,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
São José	Associacao Socio-Esportiva na Luta	10.973.722/0001-86	34458	R\$ 300.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
São José	Associação Sombra de Esportes Cultura, Turismo Lazer Educacional	07.724.985/0001-47	34118	R\$ 278.730,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Navegantes	Associacao Sonhos de Maria Asm	07.102.720/0001-07	34482	R\$ 523.792.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Criciúma	Associacao Sul Catarinense de Karate	07.285.545/0001-30	33372	R\$ 304.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Criciúma	Associacao Sul Catarinense de Karate	07.285.545/0001-30	33188	R\$ 304.000,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Tubarão	Associacao Tubaronense de Apoio a Familias - STAN	82.981.457/0001-99	33712	R\$ 752.750,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Tubarão	Associacao Tubaronense para Integracao do Deficiente Visual - ATIDEV	07.673.399/0001-10	33606	R\$ 351.100,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valores de remuneração incompatíveis com o mercado e superiores ao teto do Poder Executivo Estadual; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesas desnecessárias e desproporcionais que não se enquadram nas finalidades da parceria.
Jaraguá do Sul	Associacao Uniao de Pais pela Sindrome de Down	28.269.956/0001-02	34320	R\$ 234.475,17	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Tubarão	Associacao Vida e Arte	05.044.186/0001-02	33876	R\$ 417.600,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação a projeto já contemplado anteriormente; 2. Contrariedade ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador exigido para projetos financiados pelo FIA; 3. Desconformidade com os princípios da economicidade e eficiência - aplicação de recursos públicos em projeto idêntico a anterior, sem demonstração de inovação ou aprimoramento.

Laguna	Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel	08.801.937/0001-78	33540	R\$ 207.781,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.1, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de despesas com marketing sem enquadramento nas exceções legais de publicidade educativa ou informativa; 2. Desconformidade com os princípios da economicidade e proporcionalidade - remuneração excessiva para psicólogo em período reduzido, contrariando o item 10.3.13, alínea "a" do Edital; 3. Inadequação técnica-científica - utilização de metodologia sem fundamentação científica consolidada para justificar o alto investimento público, violando o art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 quanto à identificação direta com objetivos do FIA.
Criciúma	Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas	83.652.198/0001-15	33253	R\$ 661.727,88	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Chapecó	CAPP Centro Assoc de Atividades Psicofísicas Patrick	80.633.357/0001-46	34597	R\$ 450.272,49	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Lages	Caritas Diocesana de Lages	84.955.665/0001-49	34314	R\$ 302.761,95	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Criciúma	Casa da Infancia Associação Beneficente	30.986.094/0001-80	34169	R\$ 343.817,40	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Florianópolis	Centro Cultural Anastacia	02.573.208/0001-25	33929	R\$ 796.700,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal - custo desproporcional de R\$ 6.639,00 por beneficiário, representando aumento injustificado de 165% em relação a projetos anteriores da entidade; 2. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - salários internamente desproporcionais sem detalhamento adequado de carga horária que impossibilitam análise da viabilidade financeira; 3. Inadequação do Critério C - grave desproporcionalidade entre investimento público e resultados esperados, contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e da Cartilha TCE/SC sobre projeção financeira coerente para aplicação de recursos do FIA.
Florianópolis	Centro de Educação Popular	80.669.740/0001-54	34576	R\$ 273.350,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação ao art. 7º, §2º da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de distribuição de bens sem integração a programas específicos estruturados; 2. Contrariedade ao art. 260 do ECA - utilização de recursos em ações isoladas que não caracterizam programas de proteção ou socioeducativos; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA que exigem vinculação das despesas a ações estruturadas com finalidade pedagógica, formativa ou de acompanhamento, não admitindo distribuições simples de bens materiais desvinculadas de objetivos socioeducativos específicos.
Camboriú	Centro de Excelência UNI G.R.	29.127.681/0001-35	34611	R\$ 113.100,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Itajaí	Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Passaros de Luz	08.097.314/0001-66	34205	R\$ 199.059,18	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014."
Campos Novos	Centro de Tradições Gauchas Porteira Camponovense	01.355.490/0001-01	34716	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de custos administrativos genéricos não vinculados integralmente ao objeto da parceria; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de custeio da estrutura organizacional da entidade que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Criciúma	Centro Educacional Pequeno Milagre	41.471.771/0001-44	33932	R\$ 373.609,16	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 e ao item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - manutenção de serviços em caráter continuado, vedada pelos normativos; Inadequação do Critério E - ausência de comprovação da experiência da OSC e da capacidade técnica necessária; Impossibilidade de análise da capacidade operacional - inexistência de elementos que demonstrem estrutura institucional e histórico de atuação; Descumprimento da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 1.196/2017 - falta de comprovação da capacidade institucional exigida para celebração de parcerias.
Florianópolis	Comitê para Democratização da Informática de Santa Catarina	05.342.327/0001-65	33811	R\$ 370.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - proposta de atividades não compatíveis com os objetivos legítimos do FIA; 2. Descumprimento da legislação vigente - uso de plataformas de IA por menores de 18 anos em desacordo com os termos de uso e a LGPD; 3. Impossibilidade de execução legal do objeto - ausência de viabilidade jurídica para implementação das ações propostas, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exige legalidade e efetividade na execução das parcerias com a Administração Pública, conforme estabelece a Cartilha TCE/SC que determina a aplicação de recursos exclusivamente em programas legalmente viáveis e em conformidade com a legislação vigente.
Abdon Batista	Conjunto Folclórico Flor de Ipe de Abdon Batista - SC	32.959.651/0001-08	33983	R\$ 431.700,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - estrutura administrativa desproporcional em relação ao objeto do projeto; 2. Inadequação do Critério C - ausência de coerência entre recursos humanos, custos e número de beneficiários atendidos; 3. Desconformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 - falta de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Jaguaruna	Conselho Comunitário de Jaguaruna	83.868.794/0001-37	34296	R\$ 500.348,87	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Chapecó	Conselho Escolar da Escola Basica Municipal em Agropecuaria Demetrio Baldissarelli	00.904.783/0001-38	33734	R\$ 457.150,16	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Nova Veneza	Coral Infante Juvenil os Pequenos Peregrinos	02.819.031/0001-02	34237	R\$ 332.300,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
São José	Creche e Orfanato Vinde a Mim as Crianças	83.813.139/0001-81	34005	R\$ 221.400,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Deficiência estrutural nas metas e ausência de indicadores - impossibilidade de mensuração e acompanhamento dos resultados conforme exigência legal; 2. Incompatibilidade remuneratória - violação aos princípios da razoabilidade e economicidade na aplicação de recursos públicos; 3. Inadequação da capacidade operacional - ausência de demonstração da capacidade técnica institucional para execução das atividades propostas. A desclassificação visa preservar a lisura do processo seletivo e assegurar a adequada aplicação dos recursos do FIA/SC em projetos que efetivamente contribuam para a proteção integral da criança e do adolescente catarinense.
Blumenau	Cruz Azul no Brasil	01.127.311/0001-89	33656	R\$ 799.666,83	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel de espaço, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - salários aglutinados sem detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados que impossibilitam análise da viabilidade financeira; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de custeio da estrutura organizacional da entidade e exige transparência na especificação dos gastos vinculados ao objeto da parceria.
São José	Educandario Santa Catarina	79.427.944/0001-08	33795	R\$ 660.170,89	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Balneário Camboriu	Escola de Caes Guias Helen Keller (ECG-HK)	03.979.637/0001-60	33925	R\$ 306.986,60	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolação do limite de 5% do valor global do projeto ou do teto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta; 2. Desconformidade com o Marco Regulatório - utilização desproporcional de recursos públicos para atividades de captação em detrimento da execução direta do objeto da parceria; 3. Contrariedade aos princípios da eficiência e economicidade - destinação excessiva de recursos para despesas administrativas e de captação, comprometendo a finalidade pública da parceria.
Criciúma	Esporte Clube Metropol	05.077.131/0001-90	33198	R\$ 436.570,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Jaguaruna	Federacao Catarinense de Jiu Jitsu	15.292.231/0001-93	34658	R\$ 419.480,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação ao art. 39, VIII, da Lei nº 13.019/2014 - previsão de transferência direta de recursos financeiros para pessoas físicas através de auxílio financeiro; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA estabelecidas na Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização inadequada de recursos públicos destinados à execução de programas socioeducativos; 3. Desconformidade com os princípios do Marco Regulatório que exige intermediação institucional para aplicação dos recursos em ações diretas de atendimento ao público-alvo.
Xanxerê	Fraternidade Crista de Pessoas com Deficiencia de Xanxere	01.918.983/0001-02	33862	R\$ 466.095,90	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Concórdia	Fundacao Adolpho Bosio de Educacao no Transporte	01.922.315/0001-59	33328	R\$ 525.845,60	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Joaçaba	Fundacao Centro Tecnologico de Producao Industrial e Inovacao - CETEPI	03.124.650/0001-37	34709	R\$ 439.900,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Lages	Fundacao das Escolas Unidas do Planalto Catarinense	84.953.579/0001-05	33443	R\$ 249.999,04	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para fortalecimento patrimonial de universidade particular, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações sobre capacidade técnica que resulta em nota zero e eliminação automática; 3. Desconformidade com o item 2.11 do Edital - objeto incompatível com a finalidade pública e sem nexo causal adequado entre a criação do laboratório universitário e a capacitação de conselheiros tutelares.
Orleans	Fundacao Educacional Barriga Verde	82.975.236/0001-08	34257	R\$ 531.930,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para aquisição de bens permanentes que integrarão patrimônio de instituição privada, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da destinação pública - utilização de verba pública para fortalecimento patrimonial de entidade privada com fins lucrativos; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Tubarão	Fundacao Educacional Joana de Angelis	00.509.114/0001-61	33465	R\$ 161.820,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.

Três Barras	Fundacao Hospitalar de Tres Barras	83.627.596/0001-81	33764	R\$ 799.450,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - destinação de recursos públicos do FIA para instituição que não oferece atendimento exclusivamente público, contrariando o princípio da universalidade; 2. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, item 10.3.5, alínea "d" - ausência de definição quantitativa e qualitativa do público-alvo beneficiário (quantidade e faixa etária das crianças e adolescentes); 3. Inadequação do Critério A - Planejamento e Estrutura - apresentação de cronograma de tarefas ao invés de metas quantificáveis e indicadores de resultado, impossibilitando a avaliação da efetividade do projeto e o monitoramento adequado dos resultados conforme orientações da Lei nº 13.019/2014 sobre transparência e controle de resultados em parcerias públicas.
Cunha Porã	Fundacao Hospitalar e Assistencial de Cunha Pora	82.817.172/0001-17	34231	R\$ 235.459,52	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Cunha Porã	Fundacao Hospitalar e Assistencial de Cunha Pora	82.817.172/0001-17	33819	R\$ 172.974,48	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Rio Negrinho	Fundacao Hospitalar Rio Negrinho	85.907.251/0001-07	34464	R\$ 661.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao critério "E" da Tabela 3 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de descrição da capacidade técnica que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 3. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de serviços do SUS, política pública social básica que possui fundo específico, contrariando o princípio da complementaridade da Lei nº 13.019/2014.
Joinville	Fundacao Pro Rim	79.361.127/0001-96	34722	R\$ 798.754,40	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas com assinatura ChatGPT e tráfego pago não vinculadas ao objeto específico da parceria; 3. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para despesas de marketing e tecnologia genéricas que não se destinam à execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes, conforme estabelecido na Cartilha TCE/SC sobre aplicação exclusiva dos recursos do FIA para atendimento direto do público-alvo.
Xanxerê	Fundacao Universidade do Oeste de Santa Catarina	84.592.369/0005-54	33837	R\$ 797.706,25	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - destinação de recursos públicos do FIA para universidade particular, contrariando o princípio da universalidade e finalidade pública dos recursos; 2. Violação ao item 10.3.5, alínea "d" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - inconsistências entre número de alunos e turmas que impossibilitam a verificação da viabilidade técnica e adequação das metas propostas; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - incompatibilidade entre público beneficiário e investimento solicitado, comprometendo a adequação orçamentária e contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Joaçaba	Fundacao Universidade do Oeste de Santa Catarina	84.592.369/0001-20	33311	R\$ 794.260,13	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - destinação de recursos públicos do FIA para universidade privada, contrariando o princípio da universalidade e finalidade pública dos recursos; 2. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com reforma de imóveis, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para benefício de instituições privadas e para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao atendimento público e universal de crianças e adolescentes.
Itajaí	Fundacao Universidade do Vale do Itajaí	84.307.974/0001-02	33598	R\$ 678.525,08	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação a projeto já contemplado anteriormente; 2. Contrariedade ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador exigido para projetos financiados pelo FIA; 3. Desconformidade com os princípios da economicidade e eficiência - aplicação de recursos públicos em projeto idêntico a anterior, sem demonstração de inovação ou aprimoramento
Chapecó	Fundacao Universitaria do Desenvolvimento do Oeste	82.804.642/0001-08	33444	R\$ 402.829,61	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para aquisição de bens permanentes que integrarão patrimônio de instituição privada, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da destinação pública - utilização de verba pública para fortalecimento patrimonial de entidade privada com fins lucrativos; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Florianópolis	Fundacao Vidal Ramos	83.886.556/0001-54	34349	R\$ 468.242,40	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolação do limite de 5% do valor global do projeto ou do teto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta; 2. Desconformidade com o Marco Regulatório - utilização desproporcional de recursos públicos para atividades de captação em detrimento da execução direta do objeto da parceria; 3. Contrariedade aos princípios da eficiência e economicidade - destinação excessiva de recursos para despesas administrativas e de captação, comprometendo a finalidade pública da parceria.
Florianópolis	Gerar - Geracao de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0001-56	33462	R\$ 400.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Xaxim	Grupo de Escoteiro Aquila	11.298.260/0001-01	34090	R\$ 321.249,57	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Porto Belo	Grupo de Escoteiros do Mar Nova Ericeira	12.872.091/0001-34	34014	R\$ 423.575,96	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento do público-alvo.

Itajaí	Grupo de Estudos e de Apoio a Adocao de Itajaí Lacos Encontrados	24.976.382/0001-51	34315	R\$ 449.760,08	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Criciúma	Grupo de Teatro Revirado	10.849.724/0001-68	34762	R\$ 337.500,08	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Blumenau	Grupo Escoteiro do Mar Ricardo Schmidt	37.835.755/0001-16	34465	R\$ 335.689,76	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Garopaba	Grupo Escoteiro Ilha Terceira	10.306.263/0001-87	34345	R\$ 238.164,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Itajaí	Grupo Mira	12.402.694/0001-72	34282	R\$ 798.820,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Brusque	Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux	82.986.985/0001-30	33436	R\$ 799.987,13	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Içara	Icara Futebol Clube	45.601.694/0001-50	33196	R\$ 518.382,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Florianópolis	ICOM-Instituto Comunitario Grande Florianopolis	07.756.988/0001-62	34712	R\$ 576.860,18	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Araranguá	Instituicao Espirita Casa da Fraternidade	79.679.346/0001-18	34592	R\$ 799.986,67	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Balneário Camboriú	Instituto Anjos Sem Asas	32.679.968/0001-82	34734	R\$ 798.566,60	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública municipal conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Forquilha	Instituto ARNS	08.647.396/0001-75	34710	R\$ 342.734,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Duplicidade de gastos em contrariedade aos princípios da economicidade - sobreposição injustificada de serviços fotográficos que compromete a aplicação eficiente dos recursos públicos; 3. Desproporcionalidade de custos em desconformidade com o art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - ausência de compatibilidade entre investimento proposto e benefícios esperados, violando a exigência de aplicação integral dos recursos no objeto da parceria para promoção efetiva dos direitos da criança e do adolescente.
Joinville	Instituto Arte Maior - IAM	34.760.583/0001-70	34758	R\$ 639.884,69	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: Sobreposição de coordenação – previsão duplicada de funções sem justificativa técnica adequada; Previsão desproporcional de materiais – 400 camisetas e 400 pastas para apenas 120 alunos; Descumprimento do Critério C do Edital FIA/SC nº 001/2025 – orçamento incoerente e sem relação clara com as metas propostas; Violação aos princípios da economicidade e razoabilidade – ausência de justificativa para os quantitativos e estrutura apresentados.
Penha	Instituto Beto Carrero	05.877.145/0001-99	33846	R\$ 653.415,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Bombinhas	Instituto Boimamao - Preservacao e Fomento da Cultura	02.897.358/0001-94	34148	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com manutenção, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para custeio operacional contínuo da entidade; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - destinação de recursos para despesas de funcionamento da organização ao invés de programas específicos de proteção e socioeducativos direcionados ao atendimento direto de crianças e adolescentes.

Urubici	Instituto Chaves	24.886.014/0001-12	33956	R\$ 378.637,20	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Itajaí	Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude	05.605.871/0001-52	34675	R\$ 782.175,63	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - contratação indireta de recursos humanos através de pessoa jurídica, contrariando a exigência de vinculação direta da equipe de trabalho; 2. Desconformidade com o art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - interposição de intermediário que compromete a aplicação integral dos recursos no objeto da parceria; 3. Violação ao item 2.3 do Edital - contratação de serviços que caracterizam fornecimento inadequado de recursos para execução do objeto, comprometendo a responsabilidade direta da OSC pela gestão da equipe e transparência na aplicação dos recursos públicos.
Itajaí	Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada	60.194.990/0001-78	33763	R\$ 760.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Criciúma	Instituto de Educacao Especial Diomicio Freitas Associacao Pestalozzi de Criciúma	75.567.081/0001-05	33549	R\$ 483.768,33	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de operação continuada da entidade ao invés de programas específicos e inovadores; 2. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas do Edital - ausência de caráter complementar e inovador, caracterizando manutenção de serviço regular; 3. Desconformidade com o art. 260 do ECA e Lei nº 13.019/2014 - utilização inadequada de recursos públicos para estruturação operacional da organização, não para execução de programas direcionados ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Capivari de Baixo	Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto FUCAP	45.290.045/0001-86	34660	R\$ 776.291,42	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Orçamento com erros técnicos - ausência de memória de cálculo e detalhamento inadequado das despesas, violando itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital e orientações da Cartilha TCE/SC; 2. Possível publicidade promocional - despesas com comunicação e mídias sem demonstração de caráter educativo/informativo, contrariando item 2.1, alínea "b" do Edital e Resolução CONANDA nº 137/2010; 3. Desproporcionalidade orçamentária - excesso de funções administrativas violando princípios constitucionais da economicidade e eficiência; 4. Violação ao art. 47 da Lei nº 13.019/2014 e art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas ornamentais e não contempladas no objeto, evidenciando utilização indevida de recursos públicos do FIA.
Balneário Camboriú	Instituto de Psicologia Sentir	03.862.442/0001-35	34686	R\$ 795.406,60	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Balneário Camboriú	Instituto de Psicologia Sentir	03.862.442/0001-35	34752	R\$ 795.406,60	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.13, alíneas "a" e "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valores de remuneração incompatíveis com o mercado e desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao objeto; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de contratação de consultor sênior e assessoria jurídica sem justificativa técnica e vinculação direta ao objeto da parceria; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal - utilização de recursos para custos administrativos genéricos que não se destinam à execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes, contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e da Cartilha TCE/SC.
Joinville	Instituto Desportivo Fernandinho 6 – IDF6	42.313.763/0001-32	33346	R\$ 797.560,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Canoinhas	Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte	04.033.073/0001-30	33673	R\$ 481.443,70	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Campos Novos	Instituto Humaniza	14.164.259/0002-63	33543	R\$ 555.265,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Joinville	Instituto Internacional Juarez Machado	12.218.686/0001-70	34667	R\$ 319.080,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Joinville	Instituto Joinvillense de Educacao e Assistencia	84.692.144/0001-46	34612	R\$ 584.467,20	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Palhoça	Instituto Lions da Visao do Distrito LD-9	08.163.919/0001-08	33424	R\$ 785.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.

Itajaí	Instituto Marcilio Dias	13.590.434/0001-30	34695	R\$ 388.700,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Sombrio	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0002-42	34323	R\$ 400.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Armazém	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0024-58	34180	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, item 10.3.5, alíneas "c" e "d" - ausência de resultados esperados, metas quantificáveis, indicadores de resultado e número de beneficiários atendidos; 2. Violação ao critério "E" da Tabela 3 do Edital - ausência de descrição da capacidade técnica que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 3. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de política pública social básica (SUS) que possui fundo específico e dotação orçamentária própria, contrariando o princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e as diretrizes do FIA sobre execução de programas específicos direcionados a crianças e adolescentes.
Brusque	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0020-24	34229	R\$ 658.250,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de equipamentos para o SUS, política pública social básica que possui fundo específico e dotação orçamentária própria; 2. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 3. Contrariedade ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014 - substituição indevida de obrigações estatais de saúde por recursos do FIA, contrariando as diretrizes sobre utilização para programas específicos de proteção direcionados à primeira infância. Tentar novamente O Claude pode cometer erros. Confira sempre as respostas.
Caxambu do Sul	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0046-63	34243	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "f" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - OSC não comprova 2 anos de existência com cadastro ativo no CNPJ; 2. Descumprimento do art. 22, IX do Decreto Estadual nº 1.196/2017 - não atendimento aos requisitos de habilitação para celebração de parcerias públicas; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de estabilidade institucional mínima necessária para execução de projetos com recursos públicos do FIA.
Florianópolis	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0046-63	34248	R\$ 796.500,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "f" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - OSC não comprova 2 anos de existência com cadastro ativo no CNPJ; 2. Descumprimento do art. 22, IX do Decreto Estadual nº 1.196/2017 - não atendimento aos requisitos de habilitação para celebração de parcerias públicas; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de estabilidade institucional mínima necessária para execução de projetos com recursos públicos do FIA.
Joaçaba	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0046-63	34319	R\$ 800.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "f" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - OSC não comprova 2 anos de existência com cadastro ativo no CNPJ; 2. Descumprimento do art. 22, IX do Decreto Estadual nº 1.196/2017 - não atendimento aos requisitos de habilitação para celebração de parcerias públicas; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de estabilidade institucional mínima necessária para execução de projetos com recursos públicos do FIA.
Luiz Alves	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadã	28.700.530/0046-63	34321	R\$ 274.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "f" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - OSC não comprova 2 anos de existência com cadastro ativo no CNPJ; 2. Descumprimento do art. 22, IX do Decreto Estadual nº 1.196/2017 - não atendimento aos requisitos de habilitação para celebração de parcerias públicas; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de estabilidade institucional mínima necessária para execução de projetos com recursos públicos do FIA.
Itajaí	Instituto Nadar Social	05.326.648/0001-76	34731	R\$ 778.970,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de construção de piscina, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA confirmada pela Cartilha TCE/SC; 2. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de container, equiparando-se à construção de imóveis, vedação categórica para investimentos em infraestrutura física; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para investimentos em infraestrutura física que caracterizam fortalecimento patrimonial da entidade ao invés de execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes, conforme estabelecido no Edital FIA/SC nº 001/2025, item 2.9, alínea "d".
Lages	Instituto Orion	14.606.775/0001-10	34486	R\$ 340.940,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - desproporcionalidade entre custos e benefícios, comprometendo a aplicação integral dos recursos no objeto da parceria; 2. Contrariedade ao art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - terceirização de atividades principais através de contratação onerosa que não se identifica diretamente com os objetivos do FIA; 3. Desconformidade com os princípios da economicidade e eficiência - valor excessivo para metodologia de curta duração e público reduzido, violando a adequada gestão de recursos públicos destinados à proteção da criança e do adolescente.
Florianópolis	Instituto Otovida - Clínica de Audição Voz Fala e Linguagem	04.045.814/0001-01	34687	R\$ 787.456,47	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantoadolescente; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Florianópolis	Instituto Padre Vilson Groh	13.188.828/0001-67	34688	R\$ 520.490,40	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Joinville	Instituto Priscila Zanette	12.439.273/0001-16	33905	R\$ 510.884,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.

Joinville	Instituto Priscila Zanette	12.439.273/0001-16	34262	R\$ 512.884,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Itapiranga	Instituto Sante	08.776.971/0007-25	33766	R\$ 205.073,78	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Penha	Instituto Sociocultural Ecovida	48.094.035/0001-63	33548	R\$ 371.864,51	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
São Francisco do Sul	Instituto Transformar	23.408.526/0001-00	34290	R\$ 367.653,62	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Joinville	Instituto You.Up	42.369.003/0001-47	34623	R\$ 722.790,70	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Florianópolis	Irmandade do Divino Espirito Santo	82.508.649/0001-82	34286	R\$ 306.138,28	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Luiz Alves	Juventude Futebol Clube	81.155.129/0001-70	34553	R\$ 425.675,60	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Tubarão	Lar da Menina	00.956.506/0001-79	33920	R\$ 650.383,24	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de política pública social básica (segurança alimentar) que possui dotação orçamentária específica e fundos próprios; 2. Possível violação ao item 2.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de doação de bens adquiridos com recursos da parceria; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de política continuada obrigatória do Estado, não para programas complementares e inovadores de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
São José	Nucleo de Recuperacao e Reabilitacao de Vidas	03.448.121/0001-99	34765	R\$ 798.026,98	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com locação de espaço, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 3. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre destinação adequada dos recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.
Blumenau	Olakunde: Associacao Educacional de Formacao Intercultural Cidadã	44.624.023/0001-42	33699	R\$ 759.827,06	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Florianópolis	ONG Autonomia	09.504.261/0001-13	34696	R\$ 733.036,86	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas não vinculadas ao objeto da parceria, incluindo tarifa bancária desnecessária e assessorias não relacionadas ao atendimento direto do público-alvo; 3. Contrariedade às diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.
Guaramirim	Ong Cristo Sem Fronteiras	19.426.604/0001-22	34253	R\$ 560.800,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - estrutura administrativa desproporcional em relação ao objeto do projeto; 2. Inadequação do Critério C - ausência de coerência entre recursos humanos, custos e número de beneficiários atendidos; 3. Desconformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 - falta de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
São José	Ong Fur Gott Arbeit - F.G.A	14.782.603/0001-05	34593	R\$ 799.999,84	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - orçamento confuso sem detalhamento adequado que impossibilita análise da viabilidade financeira; 2. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 3. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional de casa de acolhimento ao invés de programas específicos de proteção e socioeducativos, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento continuado da entidade.

Balneário Camboriu	Organizacao da Sociedade Civil Arvore da Vida	08.199.466/0002-50	34704	R\$ 220.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de "reserva técnica" e despesas administrativas genéricas não vinculadas integralmente ao objeto da parceria, caracterizando aplicação vedada de recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; 2. Inadequação na previsão de equipamentos - aquisição de iPhone, tablet e computador sem demonstração de vinculação direta com o objeto da parceria ou justificativa técnica que comprove a necessidade específica para execução do projeto, contrariando o princípio da finalidade pública dos recursos do FIA; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - despesa com transporte no valor de R\$ 63.000,00 manifestamente desproporcional e excessiva, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos e violando a exigência da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC sobre proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
Balneário Rincão	Organização Núcleo de Desenvolvimento e Acolhida - ONDA	53.249.070/0001-44	34760	R\$ 181.700,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Fraiburgo	PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais	08.889.308/0001-41	33940	R\$ 682.287,85	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - mistura de objetos distintos sem conexão lógica e metas logicamente irrealizáveis face à estrutura proposta; 2. Ausência de viabilidade operacional - incompatibilidade entre meta de 3.825 beneficiários, equipe disponível, metodologia e carga horária, impossibilitando execução efetiva conforme Lei nº 13.019/2014; 3. Desconformidade estrutural - desproporcionalidade entre equipe de gestão e execução, contrariando princípios da economicidade, e caracterização de manutenção da entidade vedada pelo art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010, que exige programas complementares ou inovadores para aplicação dos recursos do FIA.
Florianópolis	Politize! - Instituto de Educação Política	21.940.227/0001-97	34640	R\$ 399.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Chapecó	Programa Viver Acoes Sociais	18.034.689/0001-30	33374	R\$ 519.700,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Chapecó	Programa Viver Acoes Sociais	18.034.689/0001-30	33174	R\$ 492.900,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Florianópolis	RECEPETI - Rede Catarinense de Inovacao	05.377.815/0001-08	34744	R\$ 792.879,19	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Concórdia	SCAF - Sociedade Concordeense de Auxilio Fraterno	83.575.167/0001-08	34461	R\$ 341.328,56	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Seara	Seara Futebol Clube	29.715.289/0001-07	33963	R\$ 65.140,00	0,0	Desclassificado Vedação	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019/2014.
Laguna	Soc Musical Uniao dos Artistas	78.625.746/0001-88	33102	R\$ 700.500,00	0,0	Desclassificado	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Jaragua do Sul	Sociedade Cultura Artística	82.901.638/0001-68	34174	R\$ 453.315,10	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Jaraguá do Sul	Sociedade Cultura Artística	82.901.638/0001-68	34172	R\$ 376.820,00	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.

Jaraguá do Sul	Sociedade Cultura Artística	82.901.638/0001-68	34510	R\$ 453.315,10	0,0	Desclassificado	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Jaraguá do Sul	Sociedade Cultura Artística	82.901.638/0001-68	34525	R\$ 376.820,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Morro da Fumaça	Sociedade Esportiva e Recreativa Rui Barbosa	83.463.398/0001-20	34193	R\$ 588.283,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – destinação de recursos para manutenção de folha de pagamento, despesas correntes e estrutura operacional da entidade, configurando financiamento de políticas públicas sociais básicas em caráter continuado; Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC – utilização do FIA para manutenção institucional da entidade, e não para execução de programas de proteção e socioeducativos; Violação ao item 2.9, alínea “c” do Edital FIA/SC nº 001/2025 – destinação de recursos para manutenção de serviços continuados, em desacordo com as finalidades do fundo; Descumprimento da Lei nº 13.019/2014 – ausência de caráter complementar e inovador, em afronta ao princípio da finalidade pública específica das parcerias; Violação aos itens 10.3.11, 10.3.12 e 10.3.13 do Edital FIA/SC nº 001/2025 – orçamento aglutinado, ausência de detalhamento individualizado e desproporcionalidade nos custos, impossibilitando a análise técnica.
Luiz Alves	Sociedade Esportiva e Recreativa Zicktus Schmitz	83.795.781/0001-85	34586	R\$ 274.400,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital - ausência de coerência entre ações descritas, metas estabelecidas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas que não se identificam diretamente com os objetivos do projeto esportivo; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e finalidade, incluindo atividade turística sem vinculação direta ao objeto da parceria, comprometendo a aplicação adequada dos recursos públicos conforme orientações da Cartilha TCE/SC e exigências da Lei nº 13.019/2014 para compatibilidade entre custos e resultados esperados.
Tubarão	Sociedade Musical Lira Tubaronense	78.829.884/0001-89	34769	R\$ 320.600,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Inadequação do Critério E - ausência de descrição da experiência comprovada na área e qualificação da equipe técnica; 2. Impossibilidade de análise da capacidade técnica e operacional - proposta não demonstra estrutura organizacional e experiência prévia necessárias; 3. Descumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de elementos para verificação da capacidade institucional para execução do objeto conforme Decreto Estadual nº 1.196/2017.
Cunha Porã	Synara Ingerburg Auler	80.634.942/0001-60	34481	R\$ 230.000,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Içara	Team Everaldo Karate de Içara	07.340.895/0001-52	34119	R\$ 296.480,00	0,0	Desclassificado	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Porto União	U.E.B. 43* SC Grupo Escoteiro Iguacu	04.656.976/0001-78	34542	R\$ 236.275,40	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Chapecó	Verde Vida Programa Oficina Educativa	00.855.838/0001-67	33459	R\$ 530.000,00	0,0	Desclassificado Vedação	DECLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Quantidade de Processos Desclassificados: 357				R\$ 692.235.849,70			